



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 02
Pregão Eletrônico
Nº 47/2023
Processo Administrativo
Nº 345/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA FATIMA FADEL BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREUZA DA COSTA MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE
JULIANO BERGES

OBJETO

ADITIVOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Registro de preço para eventual aquisição planejada de Gêneros Alimentícios dos Tipos: Secos e Estocáveis, Carnes e Derivados, Embutidos, Lácteos e Derivados, Frutas, Temperos e Embalagens Descartáveis. Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar de Acordo com os termos constantes no Termo de Referência;
LOTES: 48 – 57 – 214 – 216 – 220.

1					
2					
3					
4					
5				5	
6				6	
7				7	
8				8	
9				9	
10				10	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAÍTI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023
Pregão Eletrônico Nº 47/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, com sede na **RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210** - CEP: 86300000 - **BAIRRO:** CONJ. RES. JOSE TIBURCIO, Município de **Cornélio Procopio/PR**, representada pelo Sr(a) **Cristiane Nieto Arantes**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 6983919-3 e inscrito(a) no CPF sob o nº 031.337.239-01.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, laticínios e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 225.147,75 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

CNPJ nº 37.974.794/0001-02

Cristiane Nieto Arantes

CONTRATADA

ELLY CRISTINA DE BARROS

SCAL DO CONTRATO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023
Pregão Eletrônico Nº 47/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, com sede na **RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Jataizinho/PR**, representada pelo Sr(a) **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 33288239 e inscrito(a) no CPF sob o nº 435.978.749-91.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 618.811,43 (Seiscentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Onze Reais e Quarenta e Três Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.
Ibaíti/Pr., 19 de dezembro de 2023.

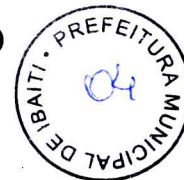
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº 47.515.013/0001-67
CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CONTRATADA

HELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024
Pregão Eletrônico Nº 47/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: L C DE GODOY, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19, com sede na **Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 1551 - CEP: 84940-000 - bairro: Santuário**. Município de **Siqueira Campos/PR**, representada pelo Sr **Luan Carlos de Godoy**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-93**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 112.659,00 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

LOCAL: Comarca de Ibaíti/Pr.

DATA: 29 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L C DE GODOY

CNPJ nº 43.054.500/0001-19

LUAN CARLOS DE GODOY

CONTRATADA

ELY CRISTINA DE BARROS

ASSINATURA DO CONTRATO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 Pregão Eletrônico Nº 047/2023

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

CONTRATADO: **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, com sede na **RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CONJ. RES. JOSE TIBURCIO**, Município de **Cornélio Procopio/PR**, representado pelo Sr(a) **Cristiane Nieto Arantes**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 6983919-3, e inscrito(a) no CPF sob o nº 031.337.239-01.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.915,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quinze Reais).

SOLICITANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/PR, 19 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Antoney de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

CNPJ nº 37.974.794/0001-02

Cristiane Nieto Arantes

CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2023 Pregão Eletrônico Nº 047/2023

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, com sede na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Jataizinho/PR, representado pelo Sr(a) **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **33288239**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **435.978.749-91**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, verduras, temperos e embalagens descartáveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade, de acordo com os termos constantes no termo de referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 253.787,49 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

SIGNATÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Valor: R\$ 253.787,49

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti/Pr.

1º de Setembro de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Assompt. de Carlos Alves de Carvalho

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti/Pr.

Contrato nº 0111/2023

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ nº 47.515.013/0001-67

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA

CPF nº 435.978.749-91

Assompt. de Carlos Alves de Carvalho

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti/Pr.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAÍ – PARANÁ.



**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS NOS
VALORES DOS LOTES 48 – 57 – 214 – 216 – 220.
Pregão Eletrônico de Nº047/2023**

ASSUNTO: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, nos valores dos Lotes dos Contratos: **Contrato de nº231/2023-PMI, firmado com a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, (LOTE: 48 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500G) e (LOTE: 214 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500G). **Contrato de nº232/2023-PMI, firmado com a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, (LOTE: 57 - CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG) e (LOTE: 220 - LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS). **Contrato de nº72/2024-PMI, firmado com a empresa L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19 (LOTE: 216 - CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG). **Contrato de nº 110/2023-FHSMI, firmado com a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02 (Lote 214 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500GR). **Contrato de nº 111/2023-FHSMI, firmado com a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67 (LOTE: 220 - LEITE INTEGRAL UHT CAIXA C/12X1 LTS).

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAÍ – PARANÁ.



REQUERIMENTO

Assunto: Solicitação de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, nos valores dos Lotes dos Contratos: **Contrato de nº231/2023-PMI, firmado com a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, (LOTE: 48 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500G) e (LOTE: 214 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500G). **Contrato de nº232/2023-PMI, firmado com a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, (LOTE: 57 - CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG) e (LOTE: 220 - LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS). **Contrato de nº72/2024-PMI, firmado com a empresa L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19 (LOTE: 216 - CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG). **Contrato de nº 110/2023-FHSMI, firmado com a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02 (Lote 214 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500GR). **Contrato de nº 111/2023-FHSMI, firmado com a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67 (LOTE: 220 - LEITE INTEGRAL UHT CAIXA C/12X1 LTS).

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, Memorandos Internos de nºs PAD nº29.904/2024, de 12/06/2024; PAD nº30.194/2024, de 04/07/2024; PAD nº30.383/2024, de 24/07/2024; PAD nº30.445/2024, de 30/07/2024 do Centro Municipal de Distribuição, onde encaminha solicitações das empresas: **Contrato de nº231/2023-PMI, firmado com a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, (LOTE: 48 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500G) e (LOTE: 214 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500G). **Contrato de nº232/2023-PMI, firmado com a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, (LOTE: 57 - CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG) e (LOTE: 220 - LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS). **Contrato de nº72/2024-PMI, firmado com a empresa L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19 (LOTE: 216 - CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG). **Contrato de nº 110/2023-FHSMI, firmado com a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02 (Lote 214 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500GR). **Contrato de nº 111/2023-FHSMI, firmado com a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67 (LOTE: 220 - LEITE INTEGRAL UHT CAIXA C/12X1 LTS); conforme contratos firmados através do Pregão Eletrônico de nº047/2023.

Conforme informações do Setor responsável, a solicitação é justificável; podendo ser aditivado conforme solicitado.

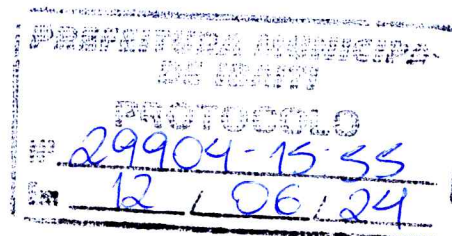
Desta forma, solicito do Exmo Prefeito Municipal que analise o referido pedido.

Ibaí Pr., 07 de agosto de 2024.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR
CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO



MEMORANDO INTERNO Nº 129/2024

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Licitação

Trata-se de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda, CNPJ 47.515.013/0001-67, do Pregão 47/2023 - Contratação de Empresa para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios dos Tipos: Secos e Estocáveis, Carnes e Derivados, Embutidos, Lácteos e Derivados, Frutas, Legumes, Temperos e Embalagens Descartáveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Fundação Hospitalar de Ibaity, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a contratada solicita reajuste nos seguintes lotes, conforme discriminado na tabela abaixo:

DESCRIPTIVO			CUSTO / REAJUSTE				
Lote Item	Descrição	und	Valor Licitado	Valor do custo contratação (Data da Nota)	Margem de Lucro (%)	Valor de Custo Atual	Proposta Reformulad a
220	Leite integral UHT (cx c 12 lts)	Cx	45,49	R\$ 39,48	15,5%	R\$ 63,00	R\$ 72,59



FUNDAMENTAÇÃO:

O presente pedido de **equilíbrio econômico-financeiro** encontra-se consonante com as redações da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes;

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

[...]

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO MÉRITO:

O Centro Municipal de Distribuição julga os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro baseado nas regras descritas na Lei de Licitações, insta salientar que a



revisão solicitada caracteriza-se por ser um procedimento administrativo formal onde Administração Pública procederá da seguinte forma:

- 1) Guarda o valor de referência do lote/item presente em edital na data do certame;
- 2) Elabora nova pesquisa de preços no mercado local para os lotes a serem analisados;
- 3) Compara o preço atual ao preço de referência acerca de obter o percentual de aumento ou de declínio para o lote;
- 4) Aplica este percentual ao valor do lote/item contratado (valor presente no contrato), obtendo um novo valor máximo de referência registrado;
- 5) Este novo valor máximo de referência registrado não pode ser superado pelo pedido de reequilíbrio da empresa solicitante.

Então, o ato de julgar um pedido de equilíbrio deve estar contido de razoabilidade e bom senso, onde a empresa deve apresentar notas fiscais válidas, quantitativos de compras similares ao contrato e/ou requisição de compra, ser exatamente a mesma marca do produto contratado, manter o percentual de desconto obtido na data do certame. São estes os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios e que mantêm as vantagens obtidas na data do certame baseada nas ofertas apresentadas, sempre mantendo a condição vantajosa para a administração pública municipal.

A experiência demonstra que tais exigências para análise de um pedido de equilíbrio financeiro, quanto à forma, visam atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas, impedindo que a análise do equilíbrio econômico seja conduzida com marcas de subjetivismos.

Passamos para a análise do mérito.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

A empresa CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda efetuou o pedido de equilíbrio econômico-financeiro nos moldes expostos na tabela presente na página 01.

O Centro Municipal de Distribuição fez na data 11/06/2023 pesquisa de preços com o mercado local acerca de obter no **novo valor máximo de referência registrado** para os lotes/itens solicitados.



Tratando-se do pedido apresentado, a empresa apresentou duas notas fiscais conforme exigido, de compra do item com data anterior ao pregão e de compra do item com data atual, como também foi feita uma análise da porcentagem de desconto que a empresa chegou no pregão para ficar com esse item e finalizando com uma pesquisa de preços do item com fotos em anexo nos mercados locais.

Considerando o valor pedido baseado na porcentagem do dia do pregão e atualizando em comparação com o mercado local, é possível conceder o equilíbrio que a empresa solicita no valor máximo de R\$ 72,59.

Havendo quaisquer PROTESTO em discordância com os valores apresentados, o mesmo deverá ser encaminhado novamente ao Centro Municipal de Distribuição acerca de promover a revisão ou o distrato da contratada.

Nestes termos

Ibaiti – (PR), 12 de junho de 2024.

KELLY CRISTINA DE BARROS

Diretora do Departamento de Proteção Social e Básica

Portaria nº 18 de 05.01.2021



À Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais departamentos desta municipalidade.

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

A empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.515.013/0001-67, com sede na rua Monteiro Lobato, 297 – Loja 03 Centro, na cidade de Jataizinho-PR, através de seu titular o Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e RG sob nº 3.328.823-9/SESP-PR domiciliado na cidade de Jataizinho-PR, na rua José Moraes Neves, nº 95 – Conj. Hab. Manoel Nowiski - CEP 86.210-000, através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste dizer que somos vencedores de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 047/2023, realizado no dia 25/10/2023, onde cotamos alguns itens, inclusive os da tabela abaixo:

Lote	Descrição	R\$ Unit Venda
220	LEITE INTEGRAL	45,49

➤ **LOTE 220: LEITE INTEGRAL – R\$45,49** (Quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).



Esses valores acima eram praticados na época por serem viáveis e economicamente compatíveis para nossa empresa. Naquela época, com base na nota fiscal anexada à compra do produto do vendedor do produto, tínhamos uma cotação para o produto acima e poderíamos mensurar seu custo da seguinte forma:

VALORES DAS NOTAS FISCAIS ANTERIORES/PRÓXIMAS AO CERTAME

➤ **LEITE INTEGRAL R\$ 39,48** (Trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) a caixa com 12 caixas de 1 lt da mercadoria – Na época do Certame, mercadoria comprada com a Nota Fiscal da empresa D'MILLE ALIMENTOS, com a Nota Fiscal com nº 83.198 – de Série 1, com data do dia 26/10/2023 e com preço de aquisição do produto "LEITE LONGA VIDA TIROL", com valor de R\$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos) a caixa de 1 lt da mercadoria, tornando em R\$ 39,48 (Trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) a caixa com 12 caixas de 1 lt ~ Essa Nota Fiscal comprova o valor anterior/próximo à data do Certame.

Porém, inesperadamente, as empresas fornecedoras destes produtos passaram a impor, e ao mercado nacional como um todo, preços mais elevados, desequilibrando financeiramente os licitantes ora exigidos, principalmente em relação a este contrato. Segue a relação dos valores atualmente executados pela empresa fornecedora e pagos por esta licitante:

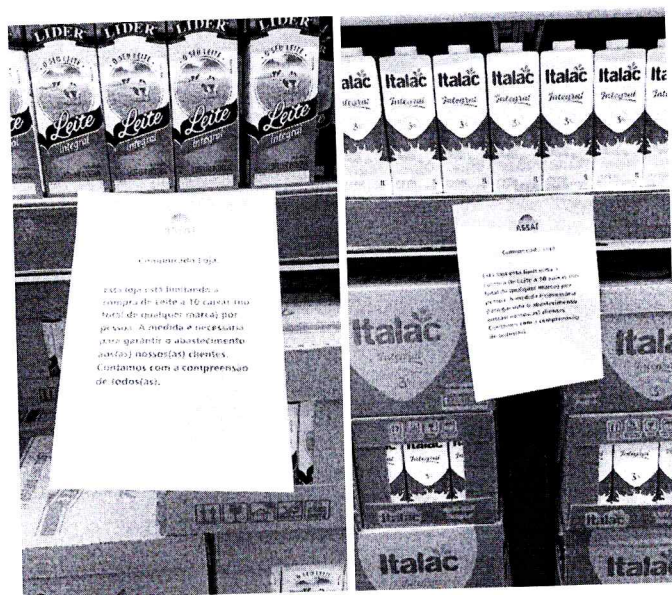
VALORES DAS NOTAS FISCAIS ATUAIS

➤ **LEITE INTEGRAL R\$ 63,00** (Sessenta e três reais) a caixa com 12 caixas de 1 lt da mercadoria – Na época do Certame, mercadoria comprada com a Nota Fiscal da empresa ATACADÃO S.A., com a Nota Fiscal com nº 874.393 – de Série 1, com data do dia 23/05/2024 e com preço de aquisição do produto "LEITE L. VIDA TIROL", com valor de R\$ 5,25 (Cinco reais e vinte e cinco centavos) a caixa de 1 lt da mercadoria, tornando em R\$ 63,00 (Sessenta e três reais) a caixa com 12 caixas de 1 lt ~ Nota Fiscal que comprova o aumento do custo da mercadoria.

Efetuamos pesquisa na Internet quanto ao aumento do preço do Leite, segue abaixo:

- <https://www.canalrural.com.br/pecuaria/leite/enchentes-isolam-produtores-de-leite-no-rs-e-ameacam-abastecimento/>
- <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2024/05/08/preco-do-leite-deve-subir-no-campo-apos-enchentes-no-rs-diz-cepea.ghtml>

Em decorrência a situação no Rio Grande do Sul, é possível encontrar em algumas lojas atacadistas como o "Assaí" e "Atacadão" limitando a compra da mercadoria para racionar e atender a todos devido à falta de produto, comunicados como este abaixo:



Abaixo, resumimos os resultados de nossos cálculos, mostrando o aumento percentual, após o qual podemos fazer recomendações de preços para implementação a partir de agora. Visto que há uma alta representatividade da moeda, muito superior ao preço ofertado pelo lote/item, conforme abaixo:

Lote	Descrição	R\$ Nota Fiscal Anterior	R\$ Nota Fiscal Atual	Diferença em Porcentagem
220	LEITE INTEGRAL	39,48	63,00	59,57%

Ao que tudo indica, o departamento de compras do município fará consultas ao mercado e verificará os preços praticados conforme já exigido, e assim verificará a consistência de nossas exigências de reajuste de preços. Para esta abordagem, recomendamos que vocês adotem o mesmo percentual encontrado na diferença, conforme segue:

Lote	Descrição	R\$ Unit Venda	Diferença em Porcentagem	R\$ Unit Solicitação
220	LEITE INTEGRAL	45,49	59,57%	72,59



Uma análise simples e rápida validou perfeitamente os prejuízos sofridos pelas empreiteiras em decorrência da referida licitação e a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Do Direito

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra-se consagrado no artigo 37, XXI de nossa Carta Magna, que estabelece a necessidade de manutenção das "condições efetivas da proposta" vencedora na licitação ou na contratação direta.

A equação econômica é estabelecida no momento da apresentação da proposta e leva em consideração os honorários do contratante e o valor pago pela autoridade e deve ser preservada durante toda a execução do contrato.

Esta equação é entendida como a diferença entre o valor alocado pelos Contratantes para viabilizar o produto licitado e o valor recebido pela Administração. Ou seja, coloquialmente, temos aqui a "formação da base de lucro" do contratante.

Neste caso, após uma simples verificação dos preços praticados no mercado, vemos claramente que esta equação econômica está desequilibrada, demonstrando prejuízo à contratada que, ao assim se manter, levará indubitavelmente à impossibilidade de manutenção da avença.

E, para tais casos, a legislação prevê diversos mecanismos para evitar tais desequilíbrios nas equações econômicas formalizadas no momento da apresentação das propostas, com ênfase no realinhamento, revisão, renovação financeira e renegociação.

O presente caso enquadra-se no âmbito da modificação contratual, que nada mais é do que uma modificação accidental, imprevisível ou mesmo previsível que, no momento da apresentação da proposta, causou imensuráveis consequências financeiras. As alterações aqui visam aumentar o valor do contrato devido a aumentos inesperados e superveniente nos custos operacionais e de aquisição da contratada.

Os aditivos representam os direitos dos contraentes e as obrigações do Estado, independentemente dos termos do contrato, a serem observados sempre que se verifique um desequilíbrio de reajuste, como neste caso, decorrente de fatos incidentais inerentes ao mercado, que não podem ser medidos na apresentação da proposta.

Além disso, não declaramos aqui simplesmente a existência de um fato incidental sem provar sua existência. Anexamos a esta declaração todas as faturas que comprovem o crescimento do mercado e "dirigindo" esta autoridade para realizar pesquisas de mercado.

O Tribunal de Contas da União, já há muito, solidificou entendimento no sentido de que a revisão é possível, desde que haja a prova, por notas



fiscais ou outros meios, da elevação dos custos e do impacto deste nos contratos.
Vejamos jurisprudência:

TCU, Plenário, Acórdão 1.085/2015, Rel. min. Benjamin Zymler, j. 06.05.2015 (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU n.241). De acordo com o Relator, os pleitos reequilíbrio "não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". (grifo de agora)

Nosso pedido está amplamente fundamentado no entendimento do Tribunal de Contas da União, pois demonstra efetivamente o aumento dos custos do mercado, apresenta notas fiscais de compras anteriores e atuais, bem como solicita à Prefeitura a realização de pesquisa de mercado, em um esforço para provar as alegações aqui.

Diante da situação acima, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, solicitamos a esta organização que promova a modificação do contrato firmado no processo licitatório acima, e reajuste o preço do projeto de acordo com a taxa indicada, cumprir as disposições legais invocadas e atentar para os fatos que a acompanham, conforme comprovam as notas fiscais já apresentadas (também anexas) e estudos de mercado a serem realizados.

Desde já agradeço a compreensão e aguardo o deferimento do pedido.

Jataizinho-PR, 07 de Junho de 2024

CARLOS ROBERTO DE
SOUZA:43597874991

Digitally signed by CARLOS ROBERTO DE
SOUZA:43597874991
DN: cn=CARLOS ROBERTO DE SOUZA:43597874991 c=BR
o=ICP-Brasil ou=presencial
Reason: Eu sou o autor desse documento
Location: Jataizinho-PR
Date: 2024-06-07 13:30:03-00

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



D MILLE
D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA
RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE
INDUSTRIAL 5
86200000 - IBIPORA - PR
Telefone: (43) 3258-0537

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA
Nº 83198
SÉRIE: 1
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

4123 1012 1480 0000 0112 5500 1000 0831 9813 9788 0084

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora



PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230283668726 26/10/2023 11:03:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90.524.592-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST
9065456246

CNPJ / CPF

12.148.000/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

ENDEREÇO
R MONTEIRO LOBATO 297

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
86210-000

DATA EMISSÃO

26/10/2023

DATA SAÍDA

26/10/2023

HORA SAÍDA

10:53:34

MUNICÍPIO
JATAIZINHO

TELEFONE
(43) 2000-2584

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90.959.878-82

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC ICMS
25.688,00

VALOR ICMS
2.496,65

BASE CÁLC ICMS ST
0,00

VALOR CÁLC ICMS ST
0,00

TOTAL DOS PRODUTOS
37.312,04

VALOR FRETE
0,00

VALOR SEGURO
0,00

VALOR DESCONTO
0,00

OUTRAS DESP
0,00

VALOR IPI
0,00

TOTAL DA NOTA
37.312,04

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍC

UF

CNPJ / CPF

QUANTIDADE

5876

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
4785,850

PESO LÍQUIDO
3951,450

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO	NOME PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR U.	VALOR T.	B. CÁLC	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA IPI	V IPI
1150	ABSORVENTE FEMININO MULHER ATIVA - 10UNID	96190000	060	5403	PC	100	2,60000	260,00	0,00		0,00		0,00
1085	ACAFRAO EM PO D'MILLE 50GR	09102000	000	5102	PC	60	1,55000	93,00	93,00	12,00	11,16		0,00
1136	AGUA MINERAL S/ GAS DFONTE 12 X 510ML	22011000	000	5102	FD	100	10,59000	1.059,00	1.059,00	12,00	127,08		0,00
1277	ALCOOL LIQUIDO 70% BARBAREX 1LT	29051100	000	5102	FR	120	4,29000	514,80	514,80	12,00	61,78		0,00
3	AMIDO DE MILHO D'MILLE 1KG	11081200	000	5102	PC	70	5,50000	385,00	385,00	12,00	46,20		0,00
2	AMIDO DE MILHO D'MILLE 500GR	11081200	000	5102	CX	60	3,12000	187,20	187,20	12,00	22,46		0,00
1540	BISCOITO DE POLVILHO EDILUMA 70GR	19052090	060	5403	PC	340	2,69000	914,60	0,00		0,00		0,00
1249	BOLACHA DE CREAM CRACKER S/ LACTOSE LIANE 330GR	19059020	000	5102	PC	120	5,09000	610,80	610,80	12,00	73,30		0,00
1250	BOLACHA DE MAISENA S/ LACTOSE LIANE 330GR	19059020	000	5102	PC	200	5,09000	1.018,00	1.018,00	12,00	122,16		0,00
1067	CANELA EM PO D'MILLE 10GR	09062000	000	5102	PC	150	0,85000	127,50	127,50	12,00	15,30		0,00
01025	CARNE BOVINA ACEM EM PEDACOS D'MILLE	02013000	020	5102	KG	160	31,79000	5.086,40	5.086,40	7,00	356,05		0,00
01025	CARNE BOVINA BISTEQUINHA 7 D'MILLE	02013000	020	5102	KG	40	27,14000	1.085,60	1.085,60	7,00	75,99		0,00
01025	CARNE BOVINA COXAO MOLE EM PEDACOS D'MILLE	02013000	020	5102	KG	28	32,90000	921,20	921,20	7,00	64,48		0,00
	CHA MATE D'MILLE 250GR	09030090	000	5102	CX	380	2,80000	1.064,00	1.064,00	7,00	74,48		0,00
1742	COLORAU EM PO D'MILLE 500GR	12119010	060	5403	PC	72	7,69000	553,68	0,00		0,00		0,00
1072	CREME DE LEITE PIRACANJUBA 200GR	04014021	060	5403	CX	140	2,40000	336,00	0,00		0,00		0,00
1151	DESINFETANTE BIOKRIS 500ML	38089429	000	5102	GL	48	1,28000	61,44	61,44	12,00	7,37		0,00
1347	EMBALAGEM P/ FREEZER FLEXI FREEZER CAP 3KG	39232190	000	5102	RL	40	3,99000	159,60	159,60	12,00	19,15		0,00
1347	EMBALAGEM P/ FREEZER FLEXI FREEZER CAP 5KG	39232190	000	5102	RL	60	6,00000	360,00	360,00	12,00	43,20		0,00
1098	ESPONJA DE LA DE ACO ASSOLAN - 8UNID	73231000	060	5403	PC	132	1,94000	256,08	0,00		0,00		0,00
1324	FARINHA DE TRIGO COCAMAR 1KG	11010010	000	5102	PC	354	3,90000	1.380,60	1.380,60	12,00	165,67		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aproximadamente: R\$ 1886,20 de trib. Federais, R\$ 2761,40 de trib. Estaduais e R\$ 32664,44 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A

RESERVADO AO FISCO

Londrisoft Informatica | www.londrisoft.com.br



Emitido em 26/10/2023 11:03:16 Gestor-Nfe Versão 2.53

RECEBEMOS DE D MILLE
D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
EMISSÃO: 26/10/2023 VALOR TOTAL: 37.312,04 DESTINATÁRIO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R MONTEIRO LOBATO, 297 - CENTRO,
JATAIZINHO-86210000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº83198
SÉRIE1



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

D MILLE
D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA
RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE
INDUTRIAL 5
86200000 - IBIPORA - PR
Telefone: (43) 3258-0537

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº 83198
SÉRIE: 1
FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

4123 1012 1480 0000 0112 5500 1000 0831 9813 9788 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230283668726 26/10/2023 11:03:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.524.592-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST

9065456246

CNPJ / CPF

12.148.000/0001-12

1011	FARINHA DE TRIGO COC/AMAR 5KG	11010010	000	5102	PC	254	19,00000	4.826,00	4.826,00	12,00	579,12		0,00
11	FAROFA TEMPERADA SABOR SUAVE	19019090	000	5102	PC	190	5,15000	978,50	978,50	7,00	68,50		0,00
	D'MILLE 500GR												
6	FERMENTO EM PO D'MILLE 100GR	21023000	000	5102	LT	58	2,50000	145,00	145,00	12,00	17,40		0,00
7	FERMENTO EM PO D'MILLE 250GR	21023000	000	5102	LT	146	5,50000	803,00	803,00	12,00	96,36		0,00
01136	FILE DE MERLUZA MINERVA	03047500	020	5102	KG	60	26,90000	1.614,00	1.614,00	4,00	64,56		0,00
1014	FILTRO P/ COAR CAFE BRIGITA No103	84212930	060	5403	CX	820	3,58000	2.935,60	0,00		0,00		0,00
1298	GELATINA EM PO MAX FOODS DIV	21069029	000	5102	PC	40	13,10000	524,00	524,00	12,00	62,88		0,00
	SABORES 1KG												
1074	LEITE CONDENSADO PIRACANJUBA	04029900	060	5403	CX	180	4,55000	819,00	0,00		0,00		0,00
	395GR												
1318	LEITE LONGA VIDA TIROL 1LT	04012010	060	5403	LT	432	3,29000	1.421,28	0,00		0,00		0,00
1344	PEDRA SANITARIA SANY MIX 25GR	38089919	000	5102	UN	260	1,13000	293,80	293,80	12,00	35,26		0,00
10325	QUEROSENE PETRUS 800ML	27101919	000	5102	FR	40	10,45000	418,00	418,00	12,00	50,16		0,00
1165	RODO DE BORRACHA APOLO - 40CM	96039000	000	5102	UN	168	4,99000	838,32	838,32	12,00	100,60		0,00
1165	RODO DE ESPONJA DUPLA FACE	96039000	000	5102	UN	80	4,99000	399,20	399,20	12,00	47,90		0,00
	APOLO												
1157	RODO DE ESPUMA APOLO	96039000	000	5102	UN	96	4,99000	479,04	479,04	12,00	57,48		0,00
1033	SABAO EM PO TIXAN 800GR	34012090	060	5403	CX	188	12,45000	2.340,60	0,00		0,00		0,00
1284	SABAO LIQUIDO IBIQUIMICA 5LT	34012090	060	5403	GL	104	13,55000	1.409,20	0,00		0,00		0,00
1130	SABONETE LIQUIDO FOUR LINE 5LT	33073000	060	5403	GL	28	13,50000	378,00	0,00		0,00		0,00
1303	VASSOURA DE PELO DESAFIO	96039000	000	5102	UN	30	8,50000	255,00	255,00	12,00	30,60		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aproximadamente: R\$ 1886,20 de trib. Federais, R\$ 2761,40 de trib. Estaduais e R\$ 32664,44 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A

RESERVADO AO FISCO

Londrsoft informática | www.londrsoft.com.br

LONDRISOFT

Emitido em 26/10/2023 11:03:16 Gestor-Nfe Versão 2.53

RECEBEMOS DE D MILLE
D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
EMIÇÃO: 26/10/2023 VALOR TOTAL: 37.312,04 DESTINATÁRIO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R MONTEIRO LOBATO, 297 - CENTRO,
JATAIZINHO-86210000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº83198
SÉRIE1

1.393 20



TRANSPORTADOR/VOLUNTEIRAS TRANSPORTADORAS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO AMT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOM DO PRODUTO/SERVICO		NOR/SE	CST	CFOP	UN./ UN.C	QTD. TEIN/ QTD. COM	VLN. UN. TEIN/ VLN. UN. COM	VLN. TOTAL	NC. ICMS/ NC. ICMS ST	VL ICMS/ VL ICMS ST	VLN. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
COD. PROD./SERVICO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO												
84906	LEITE L.VIDA TÍMOL INTEGRAL C/TAMPA	04012010	060	5405	UNID9	540,000	5,25000	2.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									3.219,30	77,85			

[illegible]

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 39 NR.PEDIDO:313078-1 A VISTA PEDIDO CLIENTE : -TEF CREDITO-HORA: 11:37 4857-THAMIRIS CAROLINE GA TOT.APROX.tributos:R\$ 721,51 (25,45%) Fonte:IBPT **VLR TOT FATURA: 2835,00**	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Nota verificada em 11/06/24, Mariana Kelle.

Kelly Barros

Kelly Cristina de Barros
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
RG 6.208.922-9
Portaria 018 de 05/01/2021



Preço informado em 11/06/24, Mercado Kelsa.

Kelly Carlos

Kelly Cristina de Souza
DIRETORIA DE PARTAM. INU
DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
RG 6.208.922-9
Portaria 018 de 05/01/2021



Preço verificado em 11/06/24, Supermercado Subtil.

Kelly Cristina

Kelly Cristina da F.
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
L. MUNICIPAL BÁSICA
RG 5.208.922-9
Portaria 018 de 05/01/2021



Nota verificada em 11/06/24, Supermercado Subtil.

Kelly Barros

Kelly Cristina de Barros
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE POLÍTICA SOCIAL BÁSICA
RG 5.208.922-9
Portaria 018 de 05/01/2021



Rexa verificada em 12/06/2024, no Mercado Mallon.

Kelly Barros

Kelly Cristina de Barros
DEPTO. DEPARTAMENTO



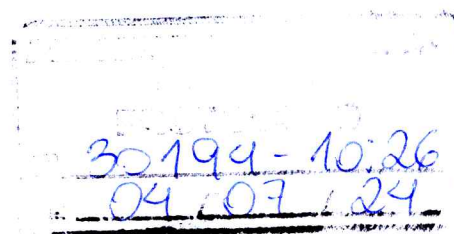
Compra verificada em 11/06/24, no Mercado Mailson.

Kelly Barros

Kelly Cristina de Barros
DIRETORIA DE PARTEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR
CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO



MEMORANDO INTERNO Nº 150/2024

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Licitação

Trata-se de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa CRS Distribuidora de produtos em Geral Ltda, CNPJ 47.515.013/0001-67, do Pregão 47/2023 – Contratação de Empresa para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios dos Tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Fundação Hospitalar de Ibaíti, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

Para reestabelecer o equilíbrio-financeiro, a contratada solicita reajuste nos seguintes lotes, conforme discriminado na tabela abaixo:

DESCRIPTIVO			CUSTO / REAJUSTE				
Lote Item	Descrição	und	Valor Licitado	Valor do custo contratação (Data da Nota)	Margem de Lucro (%)	Valor de Custo Atual	Proposta Reformulad a
57	Carne bovina patinho	Kg	20,49	R\$ 16,80	22	19,30	23,54

FUNDAMENTAÇÃO:



O presente pedido de **equilíbrio econômico-financeiro** encontra-se consonante com as redações da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes;

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

[...]

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO MÉRITO:

O Centro Municipal de Distribuição julga os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro baseado nas regras descritas na Lei de Licitações, insta salientar que a



revisão solicitada caracteriza-se por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública procederá da seguinte forma:

- 1) Guarda o valor de referência do lote/item presente em edital na data do certame;
- 2) Elabora nova pesquisa de preços no mercado local para os lotes a serem analisados;
- 3) Compara o preço atual ao preço de referência acerca de obter o percentual de aumento ou de declínio para o lote;
- 4) Aplica este percentual ao valor do lote/item contratado (valor presente no contrato), obtendo um novo valor máximo de referência registrado;
- 5) Este novo valor máximo de referência registrado não pode ser superado pelo pedido de reequilíbrio da empresa solicitante.

Então, o ato de julgar um pedido de equilíbrio deve estar contido de razoabilidade e bom senso, onde a empresa deve apresentar notas fiscais válidas, quantitativos de compras similares ao contrato e/ou requisição de compra, ser exatamente a mesma marca do produto contratado, manter o percentual de desconto obtivo na data do certame. São estes os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios e que mantêm as vantagens obtidas na data do certame baseada nas ofertas apresentadas, sempre mantendo a condição vantajosa para a administração pública municipal.

A experiência demonstra que tais exigências para análise de um pedido de equilíbrio financeiro, quanto à forma, visam atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas, impedindo que a análise do equilíbrio econômico seja conduzida com marcas de subjetivismos.

Passamos para a análise do mérito.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

A empresa CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda efetuou o pedido de equilíbrio econômico-financeiro nos moldes expostos na tabela presente na página 01.

O Centro Municipal de Distribuição fez na data 04/07/2024 pesquisa de preços com o mercado local acerca de obter no **novo valor máximo de referência registrado** para os lotes/itens solicitados.



Tratando-se do pedido apresentado, a empresa apresentou duas notas fiscais conforme exigido, de compra do item com data anterior ao pregão e de compra do item com data atual, como também foi feita uma análise da porcentagem de desconto que a empresa chegou no pregão para ficar com esse item e finalizando com uma pesquisa de preços do item com fotos em anexo nos mercados locais.

Considerando o valor pedido baseado na porcentagem do dia do pregão e atualizando em comparação com o mercado local, é possível conceder o equilíbrio que a empresa solicita no valor máximo de R\$ 23,54.

Havendo quaisquer PROTESTO em discordância com os valores apresentados, o mesmo deverá ser encaminhado novamente ao Centro Municipal de Distribuição acerca de promover a revisão ou o distrato da contratada.

Nestes termos

Ibaiti – (PR), 04 de julho de 2024.


KELLY CRISTINA DE BARROS

Diretora do Departamento de Proteção Social e Básica

Portaria nº 18 de 05.01.2021



À Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais departamentos desta municipalidade.

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

A empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.515.013/0001-67, com sede na rua Monteiro Lobato, 297 – Loja 03 Centro, na cidade de Jataizinho-PR, através de seu titular o Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e RG sob nº 3.328.823-9/SESP-PR domiciliado na cidade de Jataizinho-PR, na rua José Moraes Neves, nº 95 – Conj. Hab. Manoel Nowiski - CEP 86.210-000, através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste dizer que somos vencedores de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 047/2023, realizado no dia 25/10/2023, onde cotamos alguns itens, inclusive os da tabela abaixo:

Lote	Descrição	R\$ Unit Venda
57	CARNE BOVINA PATINHO	20,49

➤ **LOTE 57: CARNE BOVINA PATINHO – R\$20,49 (Vinte reais e quarenta e nove centavos).**

Esses valores acima eram praticados na época por serem viáveis e economicamente compatíveis para nossa empresa. Naquela época, com base na nota fiscal anexada à compra do produto do vendedor do produto, tínhamos uma cotação para o produto acima e poderíamos mensurar seu custo da seguinte forma:



VALORES DAS NOTAS FISCAIS ANTERIORES/PRÓXIMAS AO CERTAME

➤ **CARNE BOVINA PATINHO R\$ 16,80 (Dezesseis reais e oitenta centavos) o quilo da mercadoria** – Na época do Certame, mercadoria comprada com a Nota Fiscal da empresa ZAC ALIMENTOS LTDA, com a Nota Fiscal com nº 23.243 – de Série 1, com data do dia 27/10/2023 e com preço de aquisição do produto "CARNE BOVINA S/ OSSO CONG - PATINHO", com valor de R\$ 16,80 (Dezesseis reais e oitenta centavos) o quilo da mercadoria ~ Essa Nota Fiscal comprova o valor anterior/próximo à data do Certame.

Porém, inesperadamente, as empresas fornecedoras destes produtos passaram a impor, e ao mercado nacional como um todo, preços mais elevados, desequilibrando financeiramente os licitantes ora exigidos, principalmente em relação a este contrato. Segue a relação dos valores atualmente executados pela empresa fornecedora e pagos por esta licitante:

VALORES DAS NOTAS FISCAIS ATUAIS

➤ **CARNE BOVINA PATINHO R\$ 19,30 (Dezenove reais e trinta centavos) o quilo da mercadoria** – Na época do Certame, mercadoria comprada com a Nota Fiscal da empresa ZAC ALIMENTOS LTDA, com a Nota Fiscal com nº 24.327 – de Série 1, com data do dia 04/06/2024 e com preço de aquisição do produto "CARNE BOVINA S/ OSSO CONG - PATINHO", com valor de R\$ 19,30 (Dezenove reais e trinta centavos) o quilo da mercadoria ~ Nota Fiscal que comprova o aumento do custo da mercadoria.

Abaixo, resumimos os resultados de nossos cálculos, mostrando o aumento percentual, após o qual podemos fazer recomendações de preços para implementação a partir de agora. Visto que há uma alta representatividade da moeda, muito superior ao preço ofertado pelo lote/item, conforme abaixo:

Lote	Descrição	R\$ Nota Fiscal Anterior	R\$ Nota Fiscal Atual	Diferença em Porcentagem
57	CARNE BOVINA PATINHO	16,80	19,30	14,88%

Ao que tudo indica, o departamento de compras do município fará consultas ao mercado e verificará os preços praticados conforme já exigido, e assim verificará a consistência de nossas exigências de reajuste de preços. Para esta abordagem, recomendamos que vocês adotem o mesmo percentual encontrado na diferença, conforme segue:

Lote	Descrição	R\$ Unit Venda	Diferença em Porcentagem	R\$ Unit Solicitação
57	CARNE BOVINA PATINHO	20,49	14,88%	23,54

Uma análise simples e rápida validou perfeitamente os prejuízos sofridos pelas empreiteiras em decorrência da referida licitação e a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Do Direito

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra-se consagrado no artigo 37, XXI de nossa Carta Magna, que estabelece a necessidade de manutenção das "condições efetivas da proposta" vencedora na licitação ou na contratação direta.

A equação econômica é estabelecida no momento da apresentação da proposta e leva em consideração os honorários do contratante e o valor pago pela autoridade e deve ser preservada durante toda a execução do contrato.

Esta equação é entendida como a diferença entre o valor alocado pelos Contratantes para viabilizar o produto licitado e o valor recebido pela Administração. Ou seja, coloquialmente, temos aqui a "formação da base de lucro" do contratante.

Neste caso, após uma simples verificação dos preços praticados no mercado, vemos claramente que esta equação econômica está desequilibrada, demonstrando prejuízo à contratada que, ao assim se manter, levará indubitavelmente à impossibilidade de manutenção da avença.

E, para tais casos, a legislação prevê diversos mecanismos para evitar tais desequilíbrios nas equações econômicas formalizadas no momento da apresentação das propostas, com ênfase no realinhamento, revisão, renovação financeira e renegociação.

O presente caso enquadra-se no âmbito da modificação contratual, que nada mais é do que uma modificação accidental, imprevisível ou mesmo previsível que, no momento da apresentação da proposta, causou imensuráveis consequências financeiras. As alterações aqui visam aumentar o valor do contrato devido a aumentos inesperados e superveniente nos custos operacionais e de aquisição da contratada.

Os aditivos representam os direitos dos contraentes e as obrigações do Estado, independentemente dos termos do contrato, a serem observados sempre que se verifique um desequilíbrio de reajuste, como neste caso, decorrente de fatos incidentais inerentes ao mercado, que não podem ser medidos na apresentação da proposta.

Além disso, não declaramos aqui simplesmente a existência de um fato incidental sem provar sua existência. Anexamos a esta declaração todas as faturas que comprovem o crescimento do mercado e "dirigindo" esta autoridade para realizar pesquisas de mercado.

O Tribunal de Contas da União, já há muito, solidificou entendimento no sentido de que a revisão é possível, desde que haja a prova, por notas



fiscais ou outros meios, da elevação dos custos e do impacto deste nos contratos. Vejamos jurisprudência:

TCU, Plenário, Acórdão 1.085/2015, Rel. min. Benjamin Zymler, j. 06.05.2015 (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU n.241). De acordo com o Relator, os pleitos reequilíbrio "não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". (grifo de agora)

Nosso pedido está amplamente fundamentado no entendimento do Tribunal de Contas da União, pois demonstra efetivamente o aumento dos custos do mercado, apresenta notas fiscais de compras anteriores e atuais, bem como solicita à Prefeitura a realização de pesquisa de mercado, em um esforço para provar as alegações aqui.

Diante da situação acima, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, solicitamos a esta organização que promova a modificação do contrato firmado no processo licitatório acima, e reajuste o preço do projeto de acordo com a taxa indicada, cumprir as disposições legais invocadas e atentar para os fatos que a acompanham, conforme comprovam as notas fiscais já apresentadas (também anexas) e estudos de mercado a serem realizados.

Desde já agradeço a compreensão e aguardo o deferimento do pedido.

Jataizinho-PR, 11 de Junho de 2024

CARLOS ROBERTO DE
SOUZA:43597874991

Digitally signed by CARLOS ROBERTO DE
SOUZA:43597874991
DN: cn=CARLOS ROBERTO DE SOUZA:43597874991
c=BR o=ICP-Brasil ou=presencial
Reason: Eu sou o autor desse documento
Location: Jataizinho-PR
Date: 2024-06-11 15:40-03:00

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

RECEBERMOS DE ZAC ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 40.213,95 DESTINATÁRIO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - LOJA 3 CENTRO Jataizinho-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

36

NF-e

Nº 24.327

Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Zac

ALIMENTOS

ZAC ALIMENTOS LTDA

ROD BR - 376, S/N - BOX 09 LOTE 10 QUADRA02

DISTRITO INDUSTRIAL SUMARE - 87720-140

Paranavai - PR Fone: (44) 99707-0090

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 24.327

Série 1

Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4124 0610 9790 8200 0111 5500 1000 0243 2717 9613 7210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Producao do Estabelecimento

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240164011370 - 04/06/2024 16:03:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90537704-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

10.979.082/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

ENDEREÇO

RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - LOJA 3

MUNICÍPIO

Jataizinho

CNPJ / CPF

47.515.013/0001-67

DATA DA EMISSÃO

04/06/2024

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86210-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/06/2024

UF

PR

PHONE / FAX

(43) 2000-2584

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90959878-82

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:03:34

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	11/06/2024	Venc.	18/06/2024
Valor	R\$ 20.106,98	Valor	R\$ 20.106,97

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
23.456,79	2.814,82	0,00	0,00	0,00	0,00	40.213,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.213,95

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD313591638147222	FILE DE PEITO FRANGO BIFE 1KG	02071400	020	5101	KG	5,0000	16,85	84,25	49,14	5,90	0,00	12,00	0,00
202020003	CARNE BOVINA MOIDA CONG. - ACEM - VACUO 1KG	02023000	020	5101	KG	520,0000	18,30	9.516,00	5.550,68	666,08	0,00	12,00	0,00
202050003	CARNE BOVINA MOIDA CONG. - COXAO MOLE VACUO - 1KG	02023000	020	5101	KG	40,0000	19,30	772,00	450,31	54,04	0,00	12,00	0,00
202060003	CARNE BOVINA MOIDA CONG. - MUSCULO - VACUO - 1KG	02023000	020	5101	KG	80,0000	18,30	1.464,00	853,95	102,47	0,00	12,00	0,00
PRD320614842474435	CARNE BOVINA MOIDA CONG. - PATINHO - VACUO 1KG	02023000	020	5101	KG	360,0000	19,30	6.948,00	4.052,77	486,33	0,00	12,00	0,00
202040004	CARNE BOVINA MOIDA CONG. - PATINHO - IQF 1KG (ZAC) CEST: 17.084.00	02023000	020	5101	KG	345,0000	19,30	6.658,50	3.883,90	466,07	0,00	12,00	0,00
202030003	CARNE BOVINA MOIDA CONG. - PALETA - VACUO - 1KG	02023000	020	5101	KG	40,0000	18,30	732,00	426,98	51,24	0,00	12,00	0,00
201020024	CARNE BOVINA S/ OSSO CONG. - ACEM - PEDACO 1KG	02023000	020	5101	KG	32,0000	22,10	707,20	412,51	49,50	0,00	12,00	0,00
201060024	CARNE BOVINA S/ OSSO CONG MUSCULO - PEDACO 1KG	02023000	020	5101	KG	240,0000	22,10	5.304,00	3.093,82	371,26	0,00	12,00	0,00
789833293780	PEITO DE FRANGO COZIDO DESFIADO CONG. 1KG	16023220	020	5101	KG	360,0000	22,30	8.028,00	4.682,73	561,93	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: crsdistribuidora@gmail.com

RESERVADO AO FISCO



Compra verificada no Mercado Subtil.

Kelly Barros

04/07/24.

Kelly Barros
Kelly Cristina de Barros
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

S***			S***		
9,99			9,99		
9,99					
SA..					
9,99					
2,99					
4,99					
9,99					
9,99					
9,99					
9,99					
9,99					
S					
**KELVE SUPERMERCADOS..LOJA.04..IBAITI..					
BOVINO			**SUINO**		
PICANHA	65,99	CARRE	14,99		
FILE MIGNON	54,99	BISTECA C.P	15,98		
ALCATRA S.O	39,99	COSTELA S.P	21,99		
ALCATRA C.O	39,45	COSTELA C.P	18,99		
MAMINHA	38,99	PERNIL S.P	19,49		
COXAÓ MOLE	35,99	PERNIL C.P	12,99		
PATINHO	34,99	PALETA C.P	11,99		
POSTA	32,99	TOUCINHO	17,99		
FILE C.MIGNON	32,98	PE.DRELHA	8,99		
CONTRA FILE	28,99				
FILE SETE	24,99				
ACEM C.OSSO	18,99	**MIUDOS.BOVINO			
PONTA PEITO	17,99	BUCHO	1,99		
COSTELA MINGA	23,49	FIGADO	11,99		
COSTELA RIPA	22,49	MOCOTO	19,99		
MUSCULO S.O	27,99	MOIDA.2	26,99		
		MOIDA.1	34,99		

OFERTA
CARNE MOIDA
de PRIMEIRA
34,99
KG



Preço verificado no Mercado Kelve.

Ibatí, 04/07/24.

Kelly Cristina de Barros
Kelly Cristina de Barros
Diretora



BOVINOS						SUÍNCO
Picanha	51,99 ^{kg}	Músculo	22,99 ^{kg}	Ponta de Peito	17,99 ^{kg}	Lombo s/ Osso
Filé Mignon	48,99 ^{kg}	Maminha	37,99 ^{kg}	Picanha Angus	62,99 ^{kg}	Costela
Alcatra	37,99 ^{kg}	Acem s/ Osso	25,99 ^{kg}	Mignon Angus	58,99 ^{kg}	Costela c/ Pele
Contra Filé	30,99 ^{kg}	Acem c/ Osso	18,99 ^{kg}	Alcatra Angus	44,99 ^{kg}	Pernil s/ Osso
Coxão Mole	29,99 ^{kg}	Costela Minga	19,99 ^{kg}	Coxão Mole Angus	40,49 ^{kg}	Pernil c/ Osso
Coxão Duro	27,99 ^{kg}	Costela Ripa	17,99 ^{kg}	Patinho Angus	40,49 ^{kg}	Pernil c/ Pele
Lagarto	27,99 ^{kg}	Seti c/ Osso	22,99 ^{kg}	Setinho Angus	24,99 ^{kg}	Bisteca
Patinho	32,99 ^{kg}	Seti s/ Osso	26,99 ^{kg}	Músculo Angus	24,80 ^{kg}	Paleta c/ Cour
Fraldinha	32,99 ^{kg}	Carne Moida de 1 ^a		Contra Filé Angus	35,99 ^{kg}	Toucinho
Bisteca	26,99 ^{kg}	Carne Moida de 2 ^a	17,99 ^{kg}	Bisteca Angus	31,49 ^{kg}	Pé de Porco

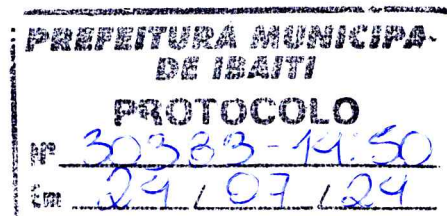
Preço verificado no Mercado Das Lomas.

Em 04/07/24.


Kelly Cristina de Barros
DIRETORA DE PROTEÇÃO
DE PROTEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR
CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO



MEMORANDO INTERNO Nº 164/2024

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Licitação

Trata-se de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa LC de Godoy, CNPJ 43.054.500/0001-19, do Pregão 47/2023 - Contratação de Empresa para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios dos Tipos: Secos e Estocáveis, Carnes e Derivados, Embutidos, Lácteos e Derivados, Frutas, Legumes, Temperos e Embalagens Descartáveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Fundação Hospitalar de Ibaíti, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a contratada solicita reajuste nos seguintes lotes, conforme discriminado na tabela abaixo:

DESCRIPTIVO			CUSTO / REAJUSTE				
Lote Item	Descrição	und	Valor Licitado	Valor do custo contratação (Data da Nota)	Margem de Lucro (%)	Valor de Custo Atual	Proposta Reformulad a
216	Carne de boi músculo em cubos	Kg	23,50	21,19	11,09	24,50	27,17



FUNDAMENTAÇÃO:

O presente pedido de **equilíbrio econômico-financeiro** encontra-se consonante com as redações da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes;

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

[...]

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO MÉRITO:

O Centro Municipal de Distribuição julga os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro baseado nas regras descritas na Lei de Licitações, insta salientar que a

revisão solicitada caracteriza-se por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública procederá da seguinte forma:



- 1) Guarda o valor de referência do lote/item presente em edital na data do certame;
- 2) Elabora nova pesquisa de preços no mercado local para os lotes a serem analisados;
- 3) Compara o preço atual ao preço de referência acerca de obter o percentual de aumento ou de declínio para o lote;
- 4) Aplica este percentual ao valor do lote/item contratado (valor presente no contrato), obtendo um novo valor máximo de referência registrado;
- 5) Este novo valor máximo de referência registrado não pode ser superado pelo pedido de reequilíbrio da empresa solicitante.

Então, o ato de julgar um pedido de equilíbrio deve estar contido de razoabilidade e bom senso, onde a empresa deve apresentar notas fiscais válidas, quantitativos de compras similares ao contrato e/ou requisição de compra, ser exatamente a mesma marca do produto contratado, manter o percentual de desconto obtivo na data do certame. São estes os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios e que mantêm as vantagens obtidas na data do certame baseada nas ofertas apresentadas, sempre mantendo a condição vantajosa para a administração pública municipal.

A experiência demonstra que tais exigências para análise de um pedido de equilíbrio financeiro, quanto à forma, visam atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas, impedindo que a análise do equilíbrio econômico seja conduzida com marcas de subjetivismos.

Passamos para a análise do mérito.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

A empresa LC de Godoy efetuou o pedido de equilíbrio econômico-financeiro nos moldes expostos na tabela presente na página 01.

O Centro Municipal de Distribuição fez na data 23/07/2024 pesquisa de preços com o mercado local acerca de obter no **novo valor máximo de referência registrado** para os lotes/itens solicitados.



Tratando-se do pedido apresentado, a empresa apresentou duas notas fiscais conforme exigido, de compra do item com data anterior ao pregão e de compra do item com data atual, como também foi feita uma análise da porcentagem de desconto que a empresa chegou no pregão para ficar com esse item e finalizando com uma pesquisa de preços do item com fotos em anexo nos mercados locais.

Considerando o valor pedido baseado na porcentagem do dia do pregão e atualizando em comparação com o mercado local, é possível conceder o equilíbrio que a empresa solicita no valor máximo de R\$ 27,17.

Havendo quaisquer PROTESTO em discordância com os valores apresentados, o mesmo deverá ser encaminhado novamente ao Centro Municipal de Distribuição acerca de promover a revisão ou o distrato da contratada.

Nestes termos

Ibaiti – (PR), 23 de julho de 2024.

KELLY CRISTINA DE BARROS

Diretora do Departamento de Proteção Social e Básica

Portaria nº 18 de 05.01.2021



L C DE GODOY



L C DE GODOY, RUA SEBASTIÃO GONSALVEZ, Nº 460, BAIRRO VILA BARBOSA, SIQUEIRA CAMPOS – PR, CEP 84940-000 CNPJ: 43.054.500/0001-19 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90904396-40

REQUERIMENTO REAJUSTE DE PREÇO

Ao departamento de licitação Prefeitura Municipal de Ibaiti – Estado do Paraná

Pelo presente, a empresa **L C DE GODOY**, CNPJ sob nº **43.054.500/0001-19**, situada à **Rua Sebastião Gonsalvez, 460 – Bairro: Vila Barbosa – Cidade de Siqueira Campos – PR**, representada neste ato, por seu representante no final assinado, vem respeitosamente, requerer reajuste de preços dos produtos citados abaixo, em virtude ao aumento do preço de mercado do produto oferecido.

No processo de licitação Pregão Eletrônico nº 47/2023, o lote 216, código do produto 33468 foi arrematado, sendo ele **(CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE...)**, com margem viável economicamente para a empresa.

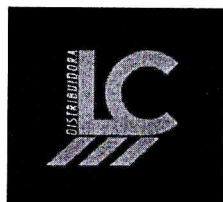
No **LOTE 216 – (CARNE DE BOI ...)**, o preço de custo dele na época era de **R\$ 21,19 (vinte e um reais e dezenove centavos)** o kg, ficando com margem de 10,91 %, depois da alta, ele passou a custar **R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme notas em anexo que comprovam o fato.

Portanto, gostaria de estabelecer as mesmas margens aplicadas no dia do certame, para que fique viável a entrega e distribuição dos itens citados.

Seguro de poder contar com o entendimento de todos, já diante do exposto, com fundamentos nos dispositivos legais pertinentes, requeremos a este Órgão se digne em promover pelos meios próprios o realinhamento de preço do item citado.

Tabela Demonstrativa

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	INID	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	PREÇO REAJUSTADO
216	CARNE DE BOI...	KG	23,50	21,19	R\$ 27,17(10,91%)



L C DE GODOY



**L C DE GODOY, RUA SEBASTIÃO GONSALVEZ, Nº 460, BAIRRO VILA
BARBOSA, SIQUEIRA CAMPOS – PR, CEP 84940-000 CNPJ:
43.054.500/0001-19 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90904396-40**

Siqueira Campos, 01 de JULHO de 2024.

**LUAN
CARLOS DE
GODOY:063
66922993**

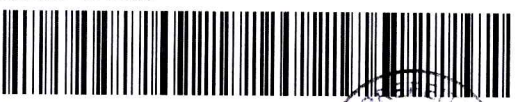
Assinado de forma
digital por LUAN
CARLOS DE
GODOY:0636692299
3
Dados: 2024.07.01
16:14:51 -03'00'

Luan Carlos de Godoy. CPF 063.669.229.93

L C DE GODOY

CNPJ: 43.054.500/0001-19

RECEBEMOS DE SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO DADO COM SEUS RESPECTIVOS BOLETOS			NF-e
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 294 DISTRIBUIDORA L C	7.350,00	Nº 015187
			SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA EST DE BARBOSAS Nº0 SIQUEIRA CAMPOS SIQUEIRA CAMPOS - PR Fone: 43984473185 CEP: 84940000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA 1 Nº 015187 SÉRIE 001 FOLHA 00001 / 00001	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO DA NF-e 4124 0601 1462 4100 0106 5500 1000 0151 8710 1157 2773 
---	--	---

NATUREZA OPERAÇÃO 5101 - Venda de prod. estabe.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9062971670	INSC. ESTAD. DO DESTINATÁRIO 00.146.241/0001-06
nProt:141240190626142 27/06/2024 15:29:00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL L C DE GODOY		CNPJ / CPF 000194 43.034.500/0001-19	DATA DA EMISSÃO 27/06/2024
ENDEREÇO RUA SEBASTIAO GONCALVES, Nº460	Bairro/Cidade VILA BARBOSA	CEP 084940-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 27/06/2024
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9090439640	HORA ENTRADA/SAÍDA 15:14

FATURA 27/06/2024 15187/1 7.350,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CÁLCULO ICMS 4.287,48	VALOR ICMS 514,50	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.350,00	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	DEBITOS 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.350,00	

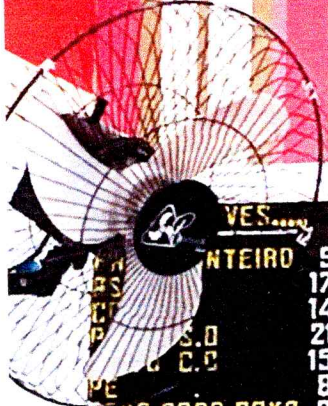
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FAREJO POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO
ENDEREÇO	CODIGO ANTT PLACA VEICULO
QUANTIDADE 1	ESPECIE
UNIDADE	NUMERAÇÃO
ESPECIE	PESO BRUTO 0,00
UNIDADE	PESO LÍQUIDO 300,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	QDTE AUX	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
000198	MUSCULO CUBO 2 KG CONG	02102000	020	5101	KG	300,000	0	24,500	7.350,00	4.287,48	514,50	12 %	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00000000000000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REDUÇÃO DA BASE CÁLCULO DO ICMS CONFORME RICMS-PR/2017, ANEXO VI, ITEM 1	RESERVAÇÃO AO FISCO
--	---------------------

80014 - EDER AMORIM LIMA



...VES....

...NTEIRO	9,99
...	17,99
...	14,99
...	21,49
...	15,99
...	8,99
COXA SOBA COXA	8,49
SAMBQUIA P.D.	9,99
SAMBQUIA LAR	6,49

.... EMBUTIDOS

CALABRESA FRI.	23,99
LING.FINA NUZO.	34,99
LING.FINA FRAN.	19,99
LING.FRIMESA	16,99
LING.ALEGA	19,99
SALSICHA PERD.	14,29
SALSICHA MANA	10,99

...TEMPERADOS...

...ESPETINHOS...

BOVINO	39,99
SUINO	29,99

..BIFES MILANESA..

BOVINO	39,99
SUINO	22,99
AVE	24,99

BIFE ADLET	36,99
KIBE	32,99
COST. RECH.	32,99
LOMBO RECH	32,99
FRANGO PASS	11,99

AGRADECEMOS

A A

PREFERENCIA

..KELVE SUPERMERCADOS..LOJA.04..IBAITI..

..BOVINO..

PICANHA	65,99
FILE MIGNON	54,99
ALCATRA S.O	39,99
ALCATRA C.O	39,45
WAMINHA	38,99
COXAO MOLE	35,99
PATINHO	34,99
POSTA	32,99
FILE C.MIGNON	32,98
CONTRA FILE	28,99
FILE SETE	24,99
ACEM C.OSSO	18,99
PONTA PEITO	17,99
COSTELA MINGA	23,49
COSTELA RIPA	22,49
MUSCULO S.O	27,99

..SUINO..

CARRE	14,99
BISTECA C.P	15,98
COSTELA S.P	21,99
COSTELA C.P	16,99
PERNIL S.P	19,49
PERNIL C.P	12,99
PALETA C.P	11,99
TOUCINHO	17,99
PE.DRELHA	8,99

..MIUDOS.BOVINO

BUCHO	14,99
FIGADO	11,99
MOCOTO	19,99
MOIDA.2	26,99
MOIDA.1	34,99

Supermercado Kelve, visitado em 23/07/24.

Kelly Barros
Kelly Cristina de Barros
DE REG. 208 9:2-9
05/01/2021





SUPERMERCADO
I-PREÇO

BOVINOS			
PICANHA	48,90	ACÉM C/ OSSO	16,90
FILE MIGNON	39,90	COSTELA MINGA	15,90
ALCATRA	32,90	COSTELA RIPA	15,90
COXÃO MOLE	25,90	PONTA DE PEITO	14,90
PATINHO	25,90	FÍGADO	18,99
POSTA VERMELHA	24,90	RABADA	28,99
POSTA BRANCA	22,90	CORAÇÃO	08,99
ACÉM S/ OSSO	22,90	SUÍNOS	
MÚSCULO	19,90	PERNIL C/ PALETA ...	12,59
CARNE MOÍDA	17,90	COSTELINHA	20,90
SETE S/ OSSO	23,90	BISTECA	14,90
CONTRA FILE	29,90	PALETA	12,90
BISTECA	22,90	PERNIL S/ OSSO	15,90
SETE C/ PALETA	18,99	BACON	33,90
		PANCETA	16,90
		TOUCINHO	15,90
		PÉ	10,99
AVES			
		FRANGO	10,49
		COXA E SOBRECOXA	09,89
		ASA	18,99
		SAMBUQUIRA	6,99
		PEITO C/ OSSO	10,99
LINGUIÇAS			
		FRIMESA TOSC.	16,90
		PERDIGÃO TOSC.	16,90
		SADIA TOSC.	0
		FINA	26,90

COMUNICADO

DO DETERMINAÇÃO

Supermercado I-Preço, visitado em 23/07/24.


Lina de Barros
RG 6.208.922-9
18 de 05/01/2021

Supermercado Subtil visitado em 23/07/24



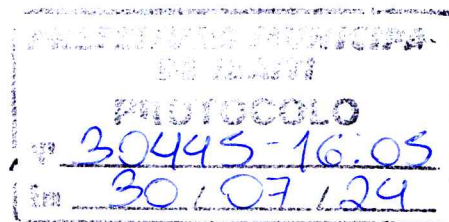
SUPERMERCADO SUBTIL
CB MUSCULO EM CUBO k

Data: 23/07/24
Peso: 0.002kg
R\$/kg: 20.99
TOTAL R\$
0.04
HORA
15:31
2 004500 000049


Kelly Cristina de Barros
DE PROTEÇÃO SOCIAL - BASTA
RG 6.208.922-9
Porta: 018 de 05/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI/PR
CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO



MEMORANDO INTERNO Nº 167/2024

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Licitação

Trata-se de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa Cristiane Nieto Arantes Ltda, CNPJ 37.974.794/0001-02, do Pregão 47/2023 - Contratação de Empresa para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios dos Tipos: Secos e Estocáveis, Carnes e Derivados, Embutidos, Lácteos e Derivados, Frutas, Legumes, Temperos e Embalagens Descartáveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Fundação Hospitalar de Ibaíti, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a contratada solicita reajuste nos seguintes lotes, conforme discriminado na tabela abaixo:

DESCRIPTIVO			CUSTO / REAJUSTE				
Lote Item	Descrição	und	Valor Licitado	Valor do custo contratação (Data da Nota)	Margem de Lucro (%)	Valor de Custo Atual	Proposta Reformulad a
48	Café moído de primeira qualidade, selo Abic, fd com 20 pct de 500 gr	Fd	219,8	199,80	10	259,80	285,80
214	Café moído de primeira	Fd	219,8	199,80	10	259,80	285,80



	qualidade, selo Abic, fd com 20 pct de 500 gr						
--	--	--	--	--	--	--	--

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente pedido de **equilíbrio econômico-financeiro** encontra-se consonante com as redações da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes;

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

[...]

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



DO MÉRITO:

O Centro Municipal de Distribuição julga os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro baseado nas regras descritas na Lei de Licitações, insta salientar que a revisão solicitada caracteriza-se por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública procederá da seguinte forma:

- 1) Guarda o valor de referência do lote/item presente em edital na data do certame;
- 2) Elabora nova pesquisa de preços no mercado local para os lotes a serem analisados;
- 3) Compara o preço atual ao preço de referência acerca de obter o percentual de aumento ou de declínio para o lote;
- 4) Aplica este percentual ao valor do lote/item contratado (valor presente no contrato), obtendo um novo valor máximo de referência registrado;
- 5) Este novo valor máximo de referência registrado não pode ser superado pelo pedido de reequilíbrio da empresa solicitante.

Então, o ato de julgar um pedido de equilíbrio deve estar contido de razoabilidade e bom senso, onde a empresa deve apresentar notas fiscais válidas, quantitativos de compras similares ao contrato e/ou requisição de compra, ser exatamente a mesma marca do produto contratado, manter o percentual de desconto obtivo na data do certame. São estes os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios e que mantêm as vantagens obtidas na data do certame baseada nas ofertas apresentadas, sempre mantendo a condição vantajosa para a administração pública municipal.

A experiência demonstra que tais exigências para análise de um pedido de equilíbrio financeiro, quanto à forma, visam atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas, impedindo que a análise do equilíbrio econômico seja conduzida com marcas de subjetivismos.

Passamos para a análise do mérito.



DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

A empresa Cristiane Nieto Arantes Ltda, CNPJ 37.974.794/0001-02 efetuou o pedido de equilíbrio econômico-financeiro nos moldes expostos na tabela presente na página 01.

O Centro Municipal de Distribuição fez na data 29/07/2024 pesquisa de preços com o mercado local acerca de obter no **novo valor máximo de referência registrado** para os lotes/itens solicitados.

Tratando-se do pedido apresentado, a empresa apresentou duas notas fiscais conforme exigido, de compra do item com data anterior ao pregão e de compra do item com data atual, como também foi feita uma análise da porcentagem de desconto que a empresa chegou no pregão para ficar com esse item e finalizando com uma pesquisa de preços do item com fotos em anexo nos mercados locais.

Considerando o valor pedido baseado na porcentagem do dia do pregão e atualizando em comparação com o mercado local, é possível conceder o equilíbrio que a empresa solicita no valor máximo de R\$ 285,80.

Havendo quaisquer PROTESTO em discordância com os valores apresentados, o mesmo deverá ser encaminhado novamente ao Centro Municipal de Distribuição acerca de promover a revisão ou o distrato da contratada.

Nestes termos

Ibaiti – (PR), 30 de julho de 2024.

KELLY CRISTINA DE BARROS

Diretora do Departamento de Proteção Social e Básica

Portaria nº 18 de 05.01.2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ – PR
Ao Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

PROCESSO Nº 345/2023

A EMPRESA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.974.794/0001-02, com sede na Rua João Batista Pereira Lima, 210, Cj José Tibúrcio, Cornélio Procópio - PR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 13.258.144/0001-94, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente, à vossa presença apresentar:

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU
CANCELAMENTO DO ITEM**

que faz pelos fatos e termos à seguir expostos:

BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa consagrou-se vencedora e assinou contrato de fornecimento, cujo objeto foi registrar preços por item para alimentos, mais especificamente neste caso, para os itens 48 e 214 – CAFÉ MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PACOTES DE 500 GR.

O item teve alta significativa nos últimos meses, devido a instabilidade econômica do país, bem como variação no mercado de alimentos como podemos comprovar com as notas fiscais em anexo.

Item	Mercadoria	Valor compra inicial	Valor de venda	% Lucro Inicial	Valor compra atual	Valor de venda
48	CAFÉ MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PACOTES DE 500 GR	R\$ 199,80	R\$ 219,80	10,01%	R\$ 259,80	R\$ 285,80
214	CAFÉ MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PACOTES DE 500 GR	R\$ 199,80	R\$ 219,80	10,01%	R\$ 259,80	R\$ 285,80

Ademais deve ser observado neste cálculo o valor aferido de 7,5% de impostos.

Diante dos fatos, solicitamos um reequilíbrio econômico financeiro nos valores acima orçado para não entregar os produtos com prejuízo.

DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme demonstrado, esta requerente comprova através das notas fiscais em anexo que os valores de compra das mercadorias ultrapassaram o valor de venda, sem contar com os encargos tributários e demais despesas operacionais.

Estamos diante de um caso fático e necessário de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

“a revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato em face da

variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contrato devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira. Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional, conforme o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37 A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar a referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever, no artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II- por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Portanto, diante da evidencia de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.**

REQUERIMENTOS

ISTO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 48 e 214 no valor de R\$ 285,80 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
2. Caso não seja provido o presente requerimento, solicitamos não ser emitido mais AF/Empenho dos itens 48 e 214 bem como o cancelamento da entrega dos referidos itens.

Nestes termos, pede deferimento.



Assinado de forma digital por CLAUDINEI DIAS
ATHAYDE
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=12494298000112, ou=Presencial, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=CLAUDINEI DIAS
ATHAYDE
Dados: 2024.07.04 15:49:08 -03'00'

CLAUDINEI DIAS ATHAYDE

OAB/PR 85.887

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 37.974.794/0001-02, com sede na João Batista Pereira Lima, 210, Conjunto Residencial José Tibúrcio, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, representada por: Cristiane Nieto Arantes, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade 6.983.919-3 RG/SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 031.337.239-01, residente e domiciliado na Av. Leonor Nunes da Silva, 14, Jardim Vale Verde, Cornélio Procópio - PR;

OUTORGADOS: CLAUDINEI DIAS ATHAYDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 85.887, integrante do escritório **ATHAYDE ADVOCACIA**, situado na Av. Minas Gerais, 253, Centro, em Cornélio Procópio-Pr.

PODERES: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro, inclusive os contidos na cláusula *ad judicium* para, em conjunto ou separadamente, onde com esta se apresentarem, como se presente fosse o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como qualquer repartição pública, seja federal, estadual, ou municipal defender os direitos e interesses, podendo, para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessárias e contestar as que, por acaso venham a ser propostas contra o outorgante, acompanhando-as em todos os termos de primeiro até final instância, interpondo recursos cabíveis e arrazando os interpostos pela parte contrária, requererem medidas preventivas, preparatórias, incidentes, inclusive alvarás para fins diversos, fazer acordos, firmar compromissos, receber, transigir, dar quitação e substabelecer esta, a quem lhes convier com ou sem as reservas de estilo, bem como fazer declaração de pobreza para fins de assistência judiciária gratuita.

Cornélio Procópio/PR, 01 de novembro de 2023.

CRISTIANE NIETO
ARANTES
LTDA:3797479400010
2

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NIETO ARANTES
LTDA:37974794000102
Dados: 2023.11.06 14:14:42
-03'00'

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA



AV. TIRAPENTES, 5800
JO. ROSICLER - LONDRINA - PR
Fone: 43-3379-5200 Cep: 86072-000

DANEE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Nº 0331041 SÉRIE 7
FL 1 / 1

Chave de Acesso
4124 0000 9912 6400 1912 9912 3318 4117 2610 2935
Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Defesa Autorizada



DESTINATÁRIO / EMISSOR
EMPRESA: MFR. RYBIA ADQUIRIDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19129901-1410
CNPJ: 00.043.071/0001-00

DESTINATÁRIO / EMISSOR
Razão Social: REATORES NITRO APARTE LTDA
CNPJ: 00.043.071/0001-00
Inscrição Estadual: 19129901-1410
Município: CACAPAVEL
UF: PR

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA	100,00	100,00

VALORES DO DOCUMENTO
Base de Cálculo do ICM: 100,00
Valor do ICM: 0,00
Base de Cálculo do ICM Substituição: 0,00
Valor do ICM Substituição: 0,00
Valor Total dos Produtos: 100,00
Valor do IPT: 0,00
Valor Total da NF-e: 100,00

TRANSPORTE E OUTROS SERVIÇOS
Razão Social: MFR. RYBIA ADQUIRIDA
CNPJ: 00.043.071/0001-00
Inscrição Estadual: 19129901-1410
Município: CACAPAVEL
UF: PR
Valor do Serviço: 0,00
Valor Total dos Serviços: 0,00

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA	100,00	100,00

VALORES DO DOCUMENTO
Base de Cálculo do ICM: 100,00
Valor do ICM: 0,00
Base de Cálculo do ICM Substituição: 0,00
Valor do ICM Substituição: 0,00
Valor Total dos Produtos: 100,00
Valor do IPT: 0,00
Valor Total da NF-e: 100,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RESERVAÇÃO AO FISCO



INTEGRADA
LOJAS





AV. TIRADENTES, 5800
JD. ROSICLER - LONDRINA - PR
Fone: 43-3379-5200 Cep: 86072-000

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Identificador
1-01101
Nº 0303061 SÉRIE 7
FL 1 / 1



Chave de Acesso

4123 0800 9932 6400 1912 5500 7000 3030 6110 7580 4973
Consulta de autenticidade no portal nacional de NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
6013103509

INSC ESTADUAL DO SUBST TRIBUTÁRIO

Protocolo de Autorização de Uso
141230218193157 22/08/2023 15:26:03

CPF
00.923.264/2012-12

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CRISTIANE NIETO ABANTES LTDA

(000555403)

CPF / CFP

37.274.794/0001-02

DATA DE SAÍDA

22/08/2023

ENDEREÇO

R. JOAO BATISTA PEREIRA LIMA, 210

Bairro / Distrito

CONJ RESID JOSE TIBU

CEP

86200000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

CORNÉLIO PROCOPIO

POW/FAX

(43) 99971-1430

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9085625184

HORA DE SAÍDA

TABELA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
0303061	19/08/2023	2.330,77	0303061	19/08/2023	2.330,77	0303061	19/08/2023	2.330,77	0303061	19/08/2023	2.330,77

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.993,00	489,51	0,00	0,00	6.993,00
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACRESCIDAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	6.993,00

TRANSPORTE/VEÍCULO E TRANSPORTADOR

NOME RAZÃO SOCIAL

TRANSVALE TRANSP. PESSOAL VALE DO EQUIP. L

FRETE POR CONTA

Remetente

COISO ANT

PLACA VEÍCULO

ABU2F31

UF

PR

CPF/CFP

76.302.157/0001-33

ENDEREÇO

AV. POCHA POMBO, 331

MUNICÍPIO

CASCABEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4140176228

QUANTIDADE

35,00

ESPECIE

CAIXA

MARCA

NO PRODUTO

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

350,000

PESO LÍQUIDO

350,000

PRODUTOS / SERVIÇOS

QUANT	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	MON / UN	EST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V ICMS-ST	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0303061	CARÉ COOPERATIVA EXTRA FORTE - 100% DE ORIGEM AGROPECUÁRIA	700,0000				9,990	6.993,00	6.993,00	489,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
104.384-6	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

100% DE ORIGEM AGROPECUÁRIA - Produto pertencente à Cesta Básica Alíquota Isenta de ICMS, conforme Item 9 do Anexo VI do RICMS/PR. Representa: 99999 Redução 318374

RESERVADO AO FISCO



INTEGRADA
LOJAS



(sem assunto)

De kelly Barros <kelcri.barros@gmail.com>
Para <distribuicao@ibaiti.pr.gov.br>
Data 2024-07-29 15:36



Verificada no Supermercado Sultil em 29/07/24.

Kelly Barros
Kelly Cristina de Barros
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
DE FISCALIZAÇÃO



(sem assunto)

De kelly Barros <kelcri.barros@gmail.com>
Para <distribuicao@ibaiti.pr.gov.br>
Data 2024-07-29 15:36



Verificado na Supermercado K Preço em 29/07/24

Kelly Barros
Kelly Cristina de Barros
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
RUA 5 208 922-33
tel: (051) 319921

(sem assunto)

De Kelly Barros <kelcri.barros@gmail.com>
Para <distribuicao@ibaiti.pr.gov.br>
Data 2024-07-29 15:36



Verificado na Supermercado Keli, em 29/07/24.

Kel Cristina de Barros
Kelly Cristina de Barros
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
RG R 208.922-9
Data de emissão: 05/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DESPACHO.

Pedido de acréscimo/reequilíbrio de valor dos Lotes 48, 57, 214, 216 e 220; referentes ao Pregão Eletrônico de nº047/2023, firmados com a Administração Municipal e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, conforme PAD nº29.904/2024, de 12/06/2024; PAD nº30.194/2024, de 04/07/2024; PAD nº30.383/2024, de 24/07/2024; PAD nº30.445/2024, de 30/07/2024 do Centro Municipal de Distribuição.

Recebi na data de hoje.

- 1 - Acato as justificativas do Centro Municipal de Distribuição e autorizo a celebração do aditivo contratual.**
- 2 - Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:**
- 3 – Junte-se comprovante de que há, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia do reequilíbrio solicitado;**
- 4 - Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original e eventuais termos aditivos precedentes;**
- 4.1 – Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**
- 5 – Parecer Jurídico - sobre o acréscimo/reequilíbrio dos Lotes: 48, 57, 214, 216 e 220; referentes ao Pregão Eletrônico de nº047/2023.**
- 6 - Minuta dos termos aditivos aprovadas pela PGM.**
- 7 – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do reequilíbrio econômico e financeiro dos lotes.**

Ibaity – (PR), 08 de agosto de 2024.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

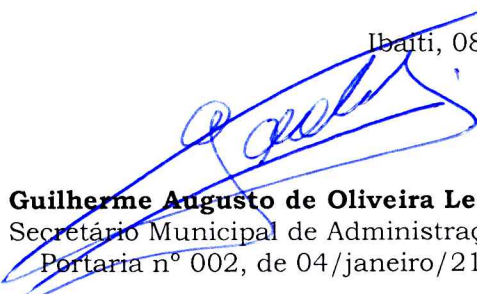
Objeto: Reequilíbrio no valor dos Lotes, conforme contratos: Contrato de nº231/2023-PMI, firmado com a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, (LOTE: 48 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500G) e (LOTE: 214 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500G). Contrato de nº232/2023-PMI, firmado com a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, (LOTE: 57 - CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG) e (LOTE: 220 - LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS). Contrato de nº72/2024-PMI, firmado com a empresa L C DE GODOY, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19 (LOTE: 216 - CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG), firmados com a Administração Municipal, através do Pregão Eletrônico de nº047/2023.

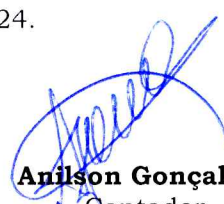
Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste dos valores cujo gasto não ultrapassem o montante de **R\$ 159.939,38 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**, a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

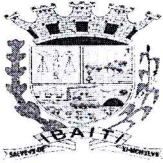
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8161	10.001.08.243.0008.2088	1135	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 08 de julho de 2024.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04/janeiro/21


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



Município de Ibaiti - 2024

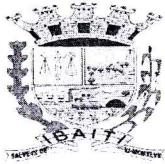
Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3256 - Contrato: 231/2023				Licitação: Pregão - 3 000047/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 79051 - 6 Nome: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA				CPF/CNPJ: 37.974.794/0001-02		Telefone: 4399144144		19/12/2023		18/12/2024			
Lote: 214													
Item: 001			888,00	195.182,40	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	4.615,80	867,00	190.566,60	
Produto: 23361 CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500GR									Unidade de medida: FARDO		Tipo controle: Q		
Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA			Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES								277,00	60.884,60	
Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA			Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS								300,00	65.940,00	
Local: 000067 BOMBEIRO COMUNITÁRIO			Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE								237,00	52.092,60	
Local: 000093 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE								53,00	11.649,40	
Total			0,00	0,00	888,00	195.182,40	0,00	0,00	0,00	21,00	4.615,80	867,00	190.566,60
Total geral			0,00	0,00	888,00	195.182,40	0,00	0,00	0,00	21,00	4.615,80	867,00	190.566,60

- Critério de seleção:
- Sequência do contrato: 3256
 - Lote: 214
 - Licitação
 - Exercício: 2023
 - Número: 47
 - Modalidade: Pregão



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Ibaiti - 2024

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3257 - Contrato: 232/2023			Licitação: Pregão - 3 000047/2023						Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 90457 - 1	Nome: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		CPF/CNPJ: 47.515.013/0001-67		Telefone: 4331590613		19/12/2023		18/12/2024				
Lote: 220													
Item: 001	2.681,00	45,49	121.958,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,00	7.778,79	2.510,00	114.179,90
Produto: 4966 LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA			Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES								349,00	15.876,01	
Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA			Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS								300,00	13.647,00	
Local: 000067 BOMBEIRO COMUNITÁRIO			Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE								8,00	363,92	
Local: 000093 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE								100,00	4.549,00	
Local: 000134 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO								1.753,00	79.743,97	
Total	2.681,00	121.958,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,00	7.778,79	2.510,00	114.179,90
Total geral	2.681,00	121.958,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,00	7.778,79	2.510,00	114.179,90

Critério de seleção:

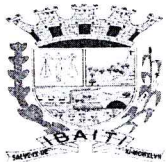
- Sequência do contrato: 3257
- Lote: 220
- Licitação
 - Exercício: 2023
 - Número: 47
 - Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5535 h

08/08/2024 10:51:55





Município de Ibaiti - 2024

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3349 - Contrato: 72/2024				Licitação: Pregão - 3 000047/2023					Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 99566 - 5 Nome: L C DE GODOY				CPF/CNPJ: 43.054.500/0001-19			Telefone: 4388414633		29/02/2024	18/12/2024			
Lote: 216													
Item: 001	4.794,00	23,50	112.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	44.650,00	2.894,00	68.009,00
Produto: 33468 CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG										Unidade de medida: KG		Tipo controle: Q	
Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA			Solicitante: 060793		MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES							1.120,00	26.320,00
Local: 000067 BOMBEIRO COMUNITÁRIO			Solicitante: 049234		GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE							62,00	1.457,00
Local: 000134 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Solicitante: 033502		TANIA FATIMA FADEL BUENO							352,00	8.272,00
Total	4.794,00		112.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	44.650,00	2.894,00	68.009,00
Total geral	4.794,00		112.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	44.650,00	2.894,00	68.009,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3349
- Lote: 216
- Licitação
 - Exercício: 2023
 - Número: 47
 - Modalidade: Pregão



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5535 h

08/08/2024 10:53:10

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores dos Lotes dos Contratos: **Contrato de nº72/2024-PMI, firmado com a empresa L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19 (LOTE: 216 - CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG). **Contrato de nº 110/2023-FHSMI, firmado com a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02 (Lote 214 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500GR). **Contrato de nº 111/2023-FHSMI, firmado com a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67 (LOTE: 220 - LEITE INTEGRAL UHT CAIXA C/12X1 LTS).

Eu, Juliano Berges, Presidente da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Ibaity, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao Contrato firmado anteriormente, e quanto ao Aditivo, o mesmo irá gerar um gasto no valor total de **R\$ 34.874,00**(trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais), com o reajuste dos lotes solicitados, a serem empenhados, conforme quadro abaixo:

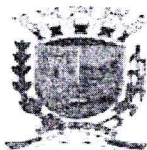
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Ibaity, 08 de agosto de 2024
Juliano Berges

Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaity


Maurilio Miguel Carneiro

Contador



Fundo Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí - 2024

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 1265 - Contrato: 110/2023				Licitação: Pregão - 3 000047/2023					Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 79051 - 6 Nome: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA				CPF/CNPJ: 37.974.794/0001-02			Telefone: 4399144144		19/12/2023	18/12/2024			
Lote: 214													
Item: 001			150,00	32.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	5.275,20	126,00	27.694,80	
Produto: 23361 CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500GR										Unidade de medida: FARDO		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS			Local: 000001 Saúde Pública										
Total	0,00	0,00	150,00	32.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	5.275,20	126,00	27.694,80	
Total geral	0,00	0,00	150,00	32.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	5.275,20	126,00	27.694,80	

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1265
- Lote: 214



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5535 h

08/08/2024 11:11:54



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí - 2024
Saldo do contrato

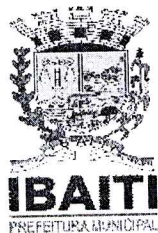
Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 1266 - Contrato: 111/2023				Licitação: Pregão - 3 000047/2023					Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 90457 - 1		Nome: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL		CPF/CNPJ: 47.515.013/0001-67		Telefone: 4331590613		19/12/2023		18/12/2024			
Lote: 220													
Item: 001	1.000,00	45,49	45.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	909,80	980,00	44.580,20
Produto: 4966 LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Total	1.000,00		45.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	909,80	980,00	44.580,20
Total geral	1.000,00		45.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	909,80	980,00	44.580,20

Critério de seleção:
- Sequência do contrato: 1266
- Lote: 220

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5535 h





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

Pregão Eletrônico Nº 47/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CONJ. RES. JOSE TIBURCIO, na cidade de Cornélio Procopio/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Cristiane Nieto Arantes**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.337.239-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6983919-3, residente e domiciliado na Av Leonor Nunes da Silva, 14 - CEP: 86300000 - BAIRRO: Jardim Vale Verde, Cornélio Procopio/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, pelo prazo máximo de fornecimento em 7 Dias e previsão contratual de até 12 Meses em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 47/2023, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 47/2023 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, pelo prazo máximo de fornecimento em 7 Dias conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 47/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;**

1.1.1: A empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - EXCLUSIVO	1	33413	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24 PCTS	LA REND	FD	158,00	76,80	12.134,40

PARA ME/EPP/MEI								
LOTE: 035 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18404	BICARBONATO DE SODIO - PACOTE 40GR	CATEMAR	PCT	1.050,00	0,95	997,50
LOTE: 036 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	37743	BISCOITO MAIZENA CROCANTE DOCE, PORÇÃO INDIVIDUAL 12GR	SP	UND	305,00	0,65	198,25
LOTE: 054 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33426	CANJIQUEINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG - FARDOS C/ 20 PACOTES contendo 4,8 gr de fibra alimentar e 8 mg de sódio por porção de 100 gr - FARDOS C/ 20 PACOTES	D MILLE	FD	245,00	35,90	8.795,50
LOTE: 075 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8721	COBERTURA PARA SORVETE, SABORES DIVERSOS 300 G	SELECTA	FR	250,00	8,70	2.175,00
LOTE: 078 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	22185	COMPLEMENTO ALIMENTAR A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE - TIPO NUTREN KIDS Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças a partir de 4 anos de idade. Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco. Já adicionado leite, basta adicionar água (TIPO NUTREN KIDS)	NESTLÉ/NUTREN	LAT	50,00	29,90	1.495,00
LOTE: 082 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13437	CORANTE VERMELHO SEM SABOR 5 GRAMAS	ALCOBAÇA	POTE	200,00	2,19	438,00
LOTE: 084 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13622	CRAVO DA INDIA - Pacote 10gr	CATEMAR	PCTE	50,00	2,19	109,50
LOTE: 088 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18414	CREMOR DE TARTARO - 50gr	MIX	POTE	60,00	8,90	534,00
LOTE: 122 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13417	GELÉIA SEM AÇÚCAR DIVERSOS SABORES - 200 GRAMAS	LINEA	POTE	50,00	15,90	795,00
LOTE: 124 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8719	GORDURA VEGETAL 500G	COAMO	PCTE	120,00	11,50	1.380,00
LOTE: 127 - EXCLUSIVO	1	8962	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 FOLHAS	TRÓPICOS	PCT	2.300,00	1,28	2.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



PARA ME/EPP/MEI			DUPLAS, 24x24 BRANCO 24cmx24cm COM 50 UNIDADES ALTA QUALIDADE					
LOTE: 210 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	33413	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24 PCTS	ATALAIA	FD	427,00	76,80	32.793,60
LOTE: 224 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	16095	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM DE 1KG - FARDO C/ 20 UNID SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTEM GLUTEN	JÓIA	FARDO	1.085,00	78,80	85.498,00
LOTE: 225 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37278	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLA 1KG - FARDO COM 20 UNIDADES INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), CONTEM GLÚTEN	JÓIA	FD	950,00	78,80	74.860,00
TOTAL								225.147,75

Referentes ao Objeto do Pregão nº 47/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 225.147,75 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar os produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **7 (Sete) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração;**

6.3 **O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:**

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 47/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 47/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 47/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 47/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 2% (Dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- 9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 47/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 19 de dezembro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

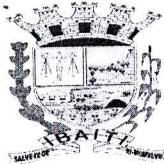
CRISTIANE NIETO ARANTES
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ nº 37.974.794/0001-02
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Sequência: 3256		Contrato: 000231-1/2023		SIM-AM: 2312023		Tipo de ato: Contrato	
Início vigência		Final vigência		Início execução		Final execução	
19/12/2023		18/12/2024		19/12/2023		18/12/2024	
Gestor		Fornecedor		79051-6 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA			
		Início exec.gestor		Fim exec.gestor			
Local		Licitação					
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Pregão - 3 000047/2023					

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
004	001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24	231/2023	FD	5,00	76,80	384,00	Q
004	001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24	233/2023	FD	153,00	76,80	11.750,40	Q
035	001	BICARBONATO DE SÓDIO - PACOTE 40GR	232/2023	PCT	1050,00	0,95	997,50	Q
036	001	BISCOITO MAIZENA CROCANTE DOCE,	229/2023	UND	100,00	0,65	65,00	Q
036	001	BISCOITO MAIZENA CROCANTE DOCE,	231/2023	UND	5,00	0,65	3,25	Q
036	001	BISCOITO MAIZENA CROCANTE DOCE,	232/2023	UND	100,00	0,65	65,00	Q
036	001	BISCOITO MAIZENA CROCANTE DOCE,	233/2023	UND	100,00	0,65	65,00	Q
054	001	CANJIQUEINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG	232/2023	FD	95,00	35,90	3.410,50	Q
054	001	CANJIQUEINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG	233/2023	FD	150,00	35,90	5.385,00	Q
075	001	COBERTURA PARA SORVETE, SABORES	232/2023	FR	50,00	8,70	435,00	Q
	001	COBERTURA PARA SORVETE, SABORES	233/2023	FR	200,00	8,70	1.740,00	Q
078	001	COMPLEMENTO ALIMENTAR A PARTIR DE 4	233/2023	LAT	50,00	29,90	1.495,00	Q
082	001	CORANTE VERMELHO SEM SABOR 5 GRAMAS	232/2023	POTE	50,00	2,19	109,50	Q
082	001	CORANTE VERMELHO SEM SABOR 5 GRAMAS	233/2023	POTE	150,00	2,19	328,50	Q
084	001	CRAVO DA INDIA - Pacote 10gr	232/2023	PCTE	50,00	2,19	109,50	Q
088	001	CREMOR DE TÁRTARO - 50gr	232/2023	POTE	20,00	8,90	178,00	Q
088	001	CREMOR DE TÁRTARO - 50gr	233/2023	POTE	40,00	8,90	356,00	Q
122	001	GELÉIA SEM AÇÚCAR DIVERSOS SABORES -	232/2023	POTE	50,00	15,90	795,00	Q
124	001	GORDURA VEGETAL 500G	232/2023	PCTE	120,00	11,50	1.380,00	Q
127	001	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50	234/2023	PCT	500,00	1,28	640,00	Q
127	001	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50	236/2023	PCT	1000,00	1,28	1.280,00	Q
127	001	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50	237/2023	PCT	800,00	1,28	1.024,00	Q
210	001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24	232/2023	FD	180,00	76,80	13.824,00	Q
210	001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDO C/ 24	233/2023	FD	247,00	76,80	18.969,60	Q
224	001	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM	232/2023	FARD	660,00	78,80	52.008,00	Q
224	001	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM	233/2023	FARD	425,00	78,80	33.490,00	Q
225	001	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 1KG - FARD	232/2023	FD	600,00	78,80	47.280,00	Q
225	001	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 1KG - FARD	233/2023	FD	350,00	78,80	27.580,00	Q

Aditivos:								
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor		
1	Aditivo	Não	Valor	29/02/2024		304.155,00		
Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
048	001	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO	230/2023	FARD	347,00	219,80	76.270,60	Q
147	001	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM	233/2023	FARD	415,00	78,80	32.702,00	Q
214	001	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO	229/2023	FARD	300,00	219,80	65.940,00	Q
214	001	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO	230/2023	FARD	53,00	219,80	11.649,40	Q
214	001	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO	231/2023	FARD	239,00	219,80	52.532,20	Q
214	001	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO	232/2023	FARD	296,00	219,80	65.060,80	Q

TOTAL DO CONTRATO

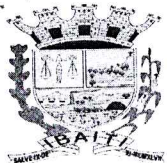
Valor original do contrato: 225.147,75
(*) Valor atualizado do contrato: 529.302,75

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 225.147,75
(*) Valor atualizado do contrato: 529.302,75

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página:2

- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023
Pregão Eletrônico Nº 47/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 33288239, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, 95 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis.** atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, pelo prazo máximo de **fornecimento em 7 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 47/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 47/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis.** atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, pelo prazo máximo de **fornecimento em 7 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 47/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar os materiais** ao Município de Ibaity, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13412	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 210 GRAMA MALTODEXTRINA, CACAU, EXTRATO DE SOJA SABOR CHOCOLATE, (EXTRATO DE SOJA MICRONIZADA, CACAU E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL: CHOCOLATE). PROTEÍNA ISOLADA	APTI	POTE	100,00	12,09	1.209,00

			DE SOJA, GOMA GUAR EDULCORANTE: SUCRALOSE E AROMATIZANTE VANILINA.					
LOTE: 014 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	18567	AMEIXA SEM CAROÇO 200G	D'MILLE	PCT	100,00	5,95	595,00
LOTE: 015 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	13623	AMENDOIM BRANCO SEM PELE EMBALAGEM DE 500GRAMAS	D'MILLE	PCTE	700,00	4,69	3.283,00
LOTE: 016 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	16092	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG - FARDOS COM 10 UNIDADES PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	D'MILLE	FARDO	75,00	32,69	2.451,75
LOTE: 020 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	13620	AZEITONA VERDE 200GRAMAS EMBALAGEM PLÁSTICA	BOM JESUS	PCTE	300,00	3,25	975,00
LOTE: 050 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	38657	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES DE 9,5 GR, TOTAL DE 114GR SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, ALECRIM, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, LOURO, COMINHO, CÚRCUMA, CARNE DE GALINHA, NOZ MOSCADA, CRAVO, CORANTE, CARAMELO IV, AROMATIZANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	APTI	CX	1.278,00	2,45	3.131,10
LOTE: 051 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	8705	CANELA EM PAU EMBALAGEM DE 10GRAMAS	D'MILLE	PCTE	50,00	1,25	62,50
LOTE: 052 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	18406	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 10GR	D'MILLE	UNID	50,00	0,79	39,50
LOTE: 053 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	6104	CANJICA BRANCA (EMBALAGEM C/ 500 GRS) FARDO C/ 20 PCTES GRUPO MISTURADA, SUB GRUPO DESPELICULADA CLASSE BRANCAO TIPO 01. - FARDO COM 20 PACOTES	D'MILLE	FARDO	350,00	76,49	26.771,50
LOTE: 056 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	33468	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS	ZAC	KG	2.448,00	23,75	58.140,00

			CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.					
LOTE: 057 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	33467	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM AO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	ZAC	KG	2.478,00	20,49	50.774,22
LOTE: 058 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	18443	CARNE DE BOI, COSTELA INTEIRA, EMBALAGEM DE 2KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	D'MILLE	KG	300,00	18,90	5.670,00
LOTE: 059 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	18444	CARNE DE BOI, EM BIFE (TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE) EMBALAGEM DE 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	D'MILLE	KG	450,00	32,20	14.490,00
LOTE: 068 - EXCLUSIV O PARA	1	30660	CHA DE CAMOMILA COM 10 SAQUINHOS	CAPIMAR	CX	150,00	2,10	315,00

ME/EPP/MEI								
LOTE: 069 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	32444	CHA DE CIDREIRA - COM 10 SAQUINHOS PESO 13G - 10 SACHÊS.	CAPIMAR	CX	150,00	2,10	315,00
LOTE: 070 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	30659	CHA DE ERVA DOCE COM 10 SAQUINHOS	CAPIMAR	CX	150,00	2,10	315,00
LOTE: 071 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	30658	CHA DE HORTELÃ: COM 10 SAQUINHOS	CAPIMAR	CX	150,00	2,10	315,00
LOTE: 072 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	32445	CHA MATE - 250G - CX 30 UN EMBALAGEM DE 250G - CX. 30 UN. 100% EXTRATO SOLÚVEL DE ERVA MATE (ILEXPARAGUARIENSIS, ST. HIL). CONTENDO 42MH DE POTÁSSIO NA PORÇÃO DE 200ML.	D'MILLE	CX	94,00	77,65	7.299,10
LOTE: 085 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	608	COLORAU (EMBALAGEM COM 500G) - CONDIMENTO COLORAU EM PÓ	D'MILLE	PCT	800,00	2,85	2.280,00
LOTE: 090 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	38653	ERVILHA SACHÊ 260 GR	BONARE	UND	1.600,00	2,25	3.600,00
LOTE: 092 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	30661	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FD 20 PCT DE 01 KG	MONSIL	PCT	20,00	115,90	2.318,00
LOTE: 095 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	12160	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	D'MILLE	PCTE	150,00	3,69	553,50
LOTE: 099 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	7700	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 10G SACCHAROMYCES CEREVISIAS E MONOESTEARATO DE SORBITANA. NÃO CONTEM CONSERVANTES. NÃO CONTEM GLÚTEM	ATALAIA	PCT	1.360,00	0,63	856,80
LOTE: 118 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18429	FRUTAS CRISTALIZADAS 200GR	D'MILLE	PCT	100,00	3,29	329,00
LOTE: 119 - EXCLUSIVO PARA	1	32454	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT FUBÁ MIMOSO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1G DE GORDURAS TOTAIS, 10MG DE CÁLCIO, 2,1 DE FERRO.	ZANIN	PCT	246,00	37,49	9.222,54

ME/EPP/MEI			15MG DE SÓDIO E 75MCG DE ÁCIDO FÓLICO E 50G DO PRODUTO, FARDO COM 20 PACOTES.					
LOTE: 123 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	16071	GOIABADA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 GRAMAS	VAL	UNID	1.630,00	2,57	4.189,10
LOTE: 125 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13439	GRANULADO CHOCOLATE EMBALAGEM DE 500G AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, SAL, ANTIUMECTANTE TALCO, XAROPE DE GLICOSE, CONSERVANTE SARBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEN	KIKAKAU	PCTE	660,00	7,64	5.042,40
LOTE: 133 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8698	LEITE DE COCO 200 ML	INGACOCO	VD	300,00	2,85	855,00
LOTE: 149 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	12163	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁCTICO, ESPESSANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBIDO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMATIZANTE NATURAL DE MOSTARDA) E ANTIOXIDANTES ÁCIDO LÁCTICO E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES URUCUM E CURCUMA, CONTEM GLUTEN.	SUAVIT	POTE	700,00	3,65	2.555,00
LOTE: 151 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33452	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX C/ 12 UNIDADES INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO ANTIOXIDANTES: TBHQ, EDTA E BHT ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CURCUMA.	COAMO	CX	313,00	48,20	15.086,60

			NÃO CONTÉM GLÚTEN					
LOTE: 152 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	18433	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - 500GR - CAIXA COM 12 POTES INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECTINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, EDTA E BHT, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DELÍCIA	CX	74,00	89,90	6.652,60
LOTE: 158 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	7692	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM DRENADA 3KG	OLÉ	LAT	250,00	29,90	7.475,00
LOTE: 159 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	38652	MILHO VERDE EM SACHÊ, 260 GR	FUGINI	UND	1.760,00	2,63	4.628,80
LOTE: 161 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	8714	MOSTARDA EMBALAGEM 400 G VINAGRE ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, MOSTARDA, SAL, CURCUMA PIMENTA DO REINO, NOZ MOSCADA, ESPECIARIAS E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEN	D'LANCHE	UNID	800,00	3,59	2.872,00
LOTE: 164 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	8704	ORÉGANO EMBALAGEM 100 G - NÃO CONTÉM GLÚTEN	D'MILLE	PCTE	350,00	2,15	752,50
LOTE: 167 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	18459	PAPEL ALUMINIO - ROLO 45CM X 7,50 MTS	TÉRmica	BOB	200,00	4,65	930,00
LOTE: 172 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	8737	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GRAMAS	D'MILLE	PCTE	200,00	3,35	670,00
LOTE: 173 - EXCLUSIV O PARA ME/EPP/M EI	1	8736	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM PLÁSTICA 500GRAMAS	D'MILLE	PCTE	200,00	3,65	730,00
LOTE: 175 - EXCLUSIV O PARA	1	13451	PRATINHO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RASO BRANCO 150 MM, PCT COM 10 UNIDADES	FONPLAST	PCTE	1.150,00	1,03	1.184,50

ME/EPP/MEI								
LOTE: 190 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	646	SAGU 500GR	D'MILLE	PCT	100,00	4,59	459,00
LOTE: 191 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	10346	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO COM 30 PACOTES	POP	FD	217,00	38,65	8.387,05
LOTE: 201 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	10348	TEMPERO PRONTO 800G. ALHO E SAL SEM PIMENTA	D'MILLE	PCTE	2.768,00	3,21	8.885,28
LOTE: 204 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18442	UVAS PASSAS ESCURA - PACOTE 200GR	D'MILLE	PCT	60,00	3,89	233,40
LOTE: 205 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18441	UVAS PASSAS BRANCA - PACOTE 200GR	D'MILLE	PCT	60,00	6,55	393,00
LOTE: 207 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	7701	VINAGRE BRANCO (EMBALAGEM DE 750ML) CX C/ 12 UNIDADES	NEVAL	CX	103,00	20,28	2.088,84
LOTE: 208 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	650	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	HEINIG	FR	62,00	3,15	195,30
LOTE: 215 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	33467	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM AO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	ZAC	KG	5.434,00	20,49	111.342,66
LOTE: 217 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	32445	CHA MATE - 250G - CX 30 UN EMBALAGEM DE 250G -CX. 30 UN. 100% EXTRATO SOLÚVEL DE ERVA MATE (ILEXPARAGUARIENSIS, ST.	D'MILLE	CX	540,00	77,65	41.931,00

			HIL). CONTENDO 42MH DE POTÁSSIO NA PORÇÃO DE 200ML.					
LOTE: 220 - AMPLA CONCORR ENCIA	1	4966	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	TIROL	CX	2.681,00	45,49	121.958,69
LOTE: 226 - AMPLA CONCORR ENCIA	1	33452	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX C/ 12 UNIDADES INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTEFIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO ANTIOXIDANTES: TBHQ, EDTA E BHT ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	COAMO	CX	739,00	48,20	35.619,80
LOTE: 233 - AMPLA CONCORR ENCIA	1	32463	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM RESQUÍCIOS DE LEITE. DIVERSOS SABORES.	MÁX FOODS	PCT	4.768,00	8,05	38.382,40
TOTAL								618.811,43

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 47/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 618.811,43** (Seiscentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Onze Reais e Quarenta e Três Centavos), referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **7 (Sete) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 47/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 47/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigará-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 47/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 47/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 2% (Dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 47/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 19 dias de dezembro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Município de Ibaiti /PR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO DE SOUZA

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ nº 47.515.013/0001-67

CONTRATADA

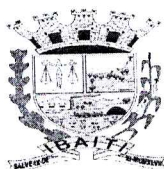
KELLY CRISTINA DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2024

Contratos itens, aditivos

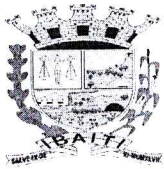


Página:1

Sequência: 3257 Contrato: 000232-1/2023 SIM-AM: 2322023 Tipo de ato: Contrato
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
19/12/2023 18/12/2024 19/12/2023 18/12/2024 90457-1 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL Pregão - 3 000047/2023

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
005	001	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL SEM	233/2023	POTE	100,00	12,09	1.209,00	Q
014	001	AMEIXA SEM CAROÇO 200g	232/2023	PCT	100,00	5,95	595,00	Q
015	001	AMENDOIM BRANCO SEM PELE EMBALAGEM DE	232/2023	PCTE	300,00	4,69	1.407,00	Q
015	001	AMENDOIM BRANCO SEM PELE EMBALAGEM DE	233/2023	PCTE	400,00	4,69	1.876,00	Q
016	001	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG -	232/2023	FARD	15,00	32,69	490,35	Q
016	001	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG -	233/2023	FARD	60,00	32,69	1.961,40	Q
020	001	AZEITONA VERDE 200gramas embalagem plástica	232/2023	PCTE	300,00	3,25	975,00	Q
050	001	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES	233/2023	CX	500,00	2,45	1.225,00	Q
050	001	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES	232/2023	CX	720,00	2,45	1.764,00	Q
050	001	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES	231/2023	CX	48,00	2,45	117,60	Q
050	001	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES	229/2023	CX	10,00	2,45	24,50	Q
051	001	CANELA EM PAU embalagem de 10gramas	232/2023	PCTE	50,00	1,25	62,50	Q
052	001	CANELA EM PÓ - Embalagem de 10gr	232/2023	UNID	50,00	0,79	39,50	Q
053	001	CANJICA BRANCA (EMBALAGEM C/ 500 GRS)	232/2023	FARD	100,00	76,49	7.649,00	Q
053	001	CANJICA BRANCA (EMBALAGEM C/ 500 GRS)	233/2023	FARD	250,00	76,49	19.122,50	Q
056	001	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG	233/2023	KG	2448,00	23,75	58.140,00	Q
057	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	233/2023	KG	2478,00	20,49	50.774,22	Q
058	001	CARNE DE BOI, COSTELA INTEIRA,	232/2023	KG	300,00	18,90	5.670,00	Q
059	001	CARNE DE BOI, EM BIFE (tipo patinho ou coxão	231/2023	KG	150,00	32,20	4.830,00	Q
059	001	CARNE DE BOI, EM BIFE (tipo patinho ou coxão	232/2023	KG	300,00	32,20	9.660,00	Q
068	001	CHA DE CAMOMILA COM 10 SAQUINHOS	232/2023	CX	150,00	2,10	315,00	Q
069	001	CHA DE CIDREIRA - COM 10 SAQUINHOS Peso	232/2023	CX	150,00	2,10	315,00	Q
070	001	CHA DE ERVA DOCE COM 10 SAQUINHOS	232/2023	CX	150,00	2,10	315,00	Q
071	001	CHA DE HORTELÃ: COM 10 SAQUINHOS	232/2023	CX	150,00	2,10	315,00	Q
072	001	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g	229/2023	CX	20,00	77,65	1.553,00	Q
072	001	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g	230/2023	CX	50,00	77,65	3.882,50	Q
072	001	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g	231/2023	CX	24,00	77,65	1.863,60	Q
085	001	COLORAU (Embalagem com 500g) -	232/2023	PCT	200,00	2,85	570,00	Q
085	001	COLORAU (Embalagem com 500g) -	233/2023	PCT	600,00	2,85	1.710,00	Q
090	001	ERVILHA SACHÊ 260 GR	233/2023	UND	1200,00	2,25	2.700,00	Q
090	001	ERVILHA SACHÊ 260 GR	232/2023	UND	400,00	2,25	900,00	Q
092	001	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FD 20 PCT	232/2023	PCT	20,00	115,90	2.318,00	Q
095	001	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	232/2023	PCTE	150,00	3,69	553,50	Q
099	001	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO	232/2023	PCT	350,00	0,63	220,50	Q
099	001	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO	233/2023	PCT	1010,00	0,63	636,30	Q
118	001	FRUTAS CRISTALIZADAS 200gr	232/2023	PCT	100,00	3,29	329,00	Q
119	001	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT FUBÁ	231/2023	PCT	6,00	37,49	224,94	Q
119	001	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT FUBÁ	232/2023	PCT	110,00	37,49	4.123,90	Q
119	001	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT FUBÁ	233/2023	PCT	130,00	37,49	4.873,70	Q
123	001	GOIABADA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300	232/2023	UNID	360,00	2,57	925,20	Q
123	001	GOIABADA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300	233/2023	UNID	1270,00	2,57	3.263,90	Q
125	001	GRANULADO CHOCOLATE EMBALAGEM DE 500g	232/2023	PCTE	160,00	7,64	1.222,40	Q
125	001	GRANULADO CHOCOLATE EMBALAGEM DE 500g	233/2023	PCTE	500,00	7,64	3.820,00	Q
133	001	LEITE DE COCO 200 ML	232/2023	VD	300,00	2,85	855,00	Q
149	001	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	232/2023	POTE	150,00	3,65	547,50	Q
149	001	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	233/2023	POTE	550,00	3,65	2.007,50	Q
151	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	233/2023	CX	313,00	48,20	15.086,60	Q
152	001	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - 500gr - CAIXA	232/2023	CX	24,00	89,90	2.157,60	Q
152	001	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - 500gr - CAIXA	233/2023	CX	50,00	89,90	4.495,00	Q
158	001	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM	232/2023	LAT	100,00	29,90	2.990,00	Q
158	001	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM	233/2023	LAT	150,00	29,90	4.485,00	Q



Município de Ibaiti - 2024

Contratos itens, aditivos



Página 2

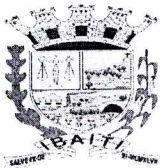
159	001	MILHO VERDE EM SACHÊ, 260 GR	233/2023	UND	1360,00	2,63	3.576,80	Q
159	001	MILHO VERDE EM SACHÊ, 260 GR	232/2023	UND	400,00	2,63	1.052,00	Q
161	001	MOSTARDA EMBALAGEM 400 G VINAGRE ÁGUA,	232/2023	UNID	300,00	3,59	1.077,00	Q
161	001	MOSTARDA EMBALAGEM 400 G VINAGRE ÁGUA,	233/2023	UNID	500,00	3,59	1.795,00	Q
164	001	ORÉGANO EMBALAGEM 100 G - NÃO CONTÉM	232/2023	PCTE	50,00	2,15	107,50	Q
164	001	ORÉGANO EMBALAGEM 100 G - NÃO CONTÉM	233/2023	PCTE	300,00	2,15	645,00	Q
167	001	PAPEL ALUMINIO - ROLO 45cm X 7,50 Mts	237/2023	BOB	200,00	4,65	930,00	Q
172	001	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE	232/2023	PCTE	200,00	3,35	670,00	Q
173	001	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM PLÁSTICA	232/2023	PCTE	200,00	3,65	730,00	Q
175	001	PRATINHO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10	234/2023	PCTE	900,00	1,03	927,00	Q
175	001	PRATINHO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10	236/2023	PCTE	50,00	1,03	51,50	Q
175	001	PRATINHO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10	237/2023	PCTE	200,00	1,03	206,00	Q
190	001	SAGU 500GR	232/2023	PCT	100,00	4,59	459,00	Q
191	001	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO	229/2023	FD	50,00	38,65	1.932,50	Q
191	001	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO	230/2023	FD	5,00	38,65	193,25	Q
191	001	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO	231/2023	FD	12,00	38,65	463,80	Q
191	001	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO	232/2023	FD	80,00	38,65	3.092,00	Q
191	001	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO	233/2023	FD	70,00	38,65	2.705,50	Q
201	001	TEMPERO PRONTO 800g. ALHO E SAL SEM	229/2023	PCTE	120,00	3,21	385,20	Q
201	001	TEMPERO PRONTO 800g. ALHO E SAL SEM	230/2023	PCTE	100,00	3,21	321,00	Q
201	001	TEMPERO PRONTO 800g. ALHO E SAL SEM	231/2023	PCTE	48,00	3,21	154,08	Q
201	001	TEMPERO PRONTO 800g. ALHO E SAL SEM	232/2023	PCTE	500,00	3,21	1.605,00	Q
201	001	TEMPERO PRONTO 800g. ALHO E SAL SEM	233/2023	PCTE	2000,00	3,21	6.420,00	Q
204	001	UVAS PASSAS ESCURA - Pacote 200gr	232/2023	PCT	60,00	3,89	233,40	Q
205	001	UVAS PASSAS BRANCA - Pacote 200gr	232/2023	PCT	60,00	6,55	393,00	Q
207	001	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/	232/2023	CX	40,00	20,28	811,20	Q
207	001	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/	233/2023	CX	60,00	20,28	1.216,80	Q
207	001	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/	231/2023	CX	1,00	20,28	20,28	Q
207	001	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/	230/2023	CX	1,00	20,28	20,28	Q
207	001	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/	229/2023	CX	1,00	20,28	20,28	Q
208	001	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ml	232/2023	FR	12,00	3,15	37,80	Q
208	001	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ml	233/2023	FR	50,00	3,15	157,50	Q
215	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	229/2023	KG	120,00	20,49	2.458,80	Q
215	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	231/2023	KG	192,00	20,49	3.934,08	Q
215	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	232/2023	KG	1600,00	20,49	32.784,00	Q
215	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	233/2023	KG	3000,00	20,49	61.470,00	Q
215	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	233/2023	KG	522,00	20,49	10.695,78	Q
217	001	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g	232/2023	CX	140,00	77,65	10.871,00	Q
217	001	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g	233/2023	CX	400,00	77,65	31.060,00	Q
220	001	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	229/2023	CX	300,00	45,49	13.647,00	Q
220	001	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	230/2023	CX	100,00	45,49	4.549,00	Q
220	001	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	231/2023	CX	28,00	45,49	1.273,72	Q
220	001	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	232/2023	CX	500,00	45,49	22.745,00	Q
220	001	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	233/2023	CX	1753,00	45,49	79.743,97	Q
226	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	229/2023	CX	150,00	48,20	7.230,00	Q
226	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	230/2023	CX	50,00	48,20	2.410,00	Q
226	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	231/2023	CX	12,00	48,20	578,40	Q
226	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	232/2023	CX	200,00	48,20	9.640,00	Q
226	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	233/2023	CX	327,00	48,20	15.761,40	Q
233	001	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	229/2023	PCT	120,00	8,05	966,00	Q
233	001	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	230/2023	PCT	100,00	8,05	805,00	Q
233	001	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	231/2023	PCT	48,00	8,05	386,40	Q
233	001	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	232/2023	PCT	1500,00	8,05	12.075,00	Q
233	001	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	233/2023	PCT	3000,00	8,05	24.150,00	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	29/02/2024	18/12/2024	66.924,06

Itens do aditivo

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
------	------	---------	-------------	----	------------	-------	-------------	-------------



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



047	001	BOLACHA DOCE DE MAIZENA, SEM LACTOSE,	233/2023	CX	335,00	121,30	40.635,50	Q
165	001	OVOS BRANCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE,	233/2023	BDJA	964,00	16,69	16.089,16	Q
182	001	REFRIGERANTE PRIMEIRA QUALIDADE(FARDO	232/2023	FARD	360,00	21,89	7.880,40	Q
197	001	SARDINHA TRADICIONAL 250G - LATA	232/2023	LTA	300,00	7,73	2.319,00	Q

2	Aditivo	Não	Valor	08/03/2024	18/12/2024	7.375,00
---	---------	-----	-------	------------	------------	----------

Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
006	001	ACHOCOLATADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR	233/2023	POTE	100,00	11,95	1.195,00	Q
202	001	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA - PCT C/ 02	234/2023	PCT	1500,00	3,09	4.635,00	Q
202	001	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA - PCT C/ 02	236/2023	PCT	200,00	3,09	618,00	Q
202	001	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA - PCT C/ 02	237/2023	PCT	300,00	3,09	927,00	Q

3	Aditivo	Não	Valor	11/06/2024	186.548,38
---	---------	-----	-------	------------	------------

Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
211	001	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE	231/2023	FARD	116,00	190,94	22.149,04	Q
211	001	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE	232/2023	FARD	573,00	190,94	109.408,62	Q
211	001	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE	233/2023	FARD	288,00	190,94	54.990,72	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 618.811,43
(*) Valor atualizado do contrato: 879.658,87

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 618.811,43
(*) Valor atualizado do contrato: 879.658,87

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato 3257
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 72/2024
Pregão Eletrônico nº 47/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-05 e a empresa **L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19, com sede localizada na Rua Sebastião Gonçalves, 460 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, na cidade de Siqueira Campos/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Luan Carlos De Godoy**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-93, residente e domiciliado na Rua Sebastião Gonçalves, 500 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, Siqueira Campos/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis.** atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, prazo de entrega em **7 (sete) dias** e previsão contratual de até **10 (dez) meses**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 47/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis.** atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência, prazo de entrega em **7 (sete) dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **L C DE GODOY**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **entregar** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 216 - Ampla Concorrência	33468	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO	E.S.M Estância São Miguel	KG	4.794,00	23,50	112.659,00

		QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.					
TOTAL							112.659,00

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 47/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 112.659,00** (cento e doze mil, seiscientos e cinquenta e nove reais), referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8161	10.001.08.243.0008.2088	1135	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada nos **locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

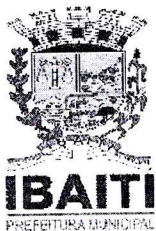
6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 47/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 47/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

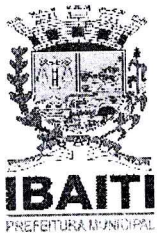
8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **294 dias (Duzentos e Noventa e Quatro dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 47/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

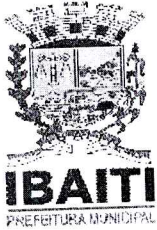
CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 29 de fevereiro de 2024

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

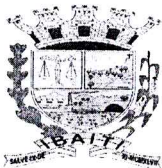
LUAN CARLOS DE GODOY
L C DE GODOY
CNPJ nº 43.054.500/0001-19
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 3349 Contrato: 000072-1/2024 SIM-AM: 722024 Tipo de ato: Contrato
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
29/02/2024 18/12/2024 29/02/2024 18/12/2024 99566-5 L C DE GODOY
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 6 ADMINISTRAÇÃO GERAL Licitação Pregão - 3 000047/2023

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
216	001	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG	232/2023	KG	1520,00	23,50	35.720,00	Q
216	001	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG	233/2023	KG	2560,00	23,50	60.160,00	Q
216	001	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG	233/2023	KG	552,00	23,50	12.972,00	Q
216	001	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG	231/2023	KG	162,00	23,50	3.807,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 112.659,00
(*) Valor atualizado do contrato: 112.659,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

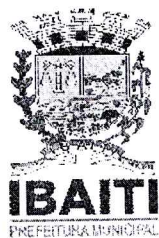
TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 112.659,00
(*) Valor atualizado do contrato: 112.659,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 3349
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 Pregão Nº 047/2023

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.974.794/0001-02**, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CONJ. RES. JOSE TIBURCIO, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal Sr (a) Cristiane Nieto Arantes**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.337.239-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6983919-3, residente e domiciliado na Av Leonor Nunes da Silva, 14 - CEP: 86300000 - BAIRRO: Jardim Vale Verde, Cornélio Procópio/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E ESTOCÁVEIS, CARNES E DERIVADOS, EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS, FRUTAS, LEGUMES, TEMPEROS E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão Nº 47/2023**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 47/2023**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E ESTOCÁVEIS, CARNES E DERIVADOS, EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS, FRUTAS, LEGUMES, TEMPEROS E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 47/2023**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 039 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	35352	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 100 UNIDADES SUPORTA ATE 2KG BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 100 UNIDADES SUPORTA ATE 2KG, TAMANHO 19,5 X 34 X 0,02 CM, RESISTENTE, ALTA DENSIDADE, FEITO DE	TECNOMIX	UNID	500,00	4,59	2.295,00

			POLIETILENO, ASSÉPTICO, PARA FREEZER OU GELADEIRA.					
LOTE: 054 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33426	CANJIQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG - FARDOS C/ 20 PACOTES contendo 4,8 gr de fibra alimentar e 8 mg de sódio por porção de 100 gr - FARDOS C/ 20 PACOTES	D MILLE	FD	40,00	35,90	1.436,00
LOTE: 127 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	8962	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 FOLHAS DUPLAS, 24x24 BRANCO 24cmx24cm COM 50 UNIDADES ALTA QUALIDADE	TRÓPICO S	PCT	1.000,00	1,28	1.280,00
LOTE: 210 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	33413	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDOS C/ 24 PCTS	ATALAIA	FD	35,00	76,80	2.688,00
LOTE: 224 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	16095	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM DE 1KG - FARDOS C/ 20 UNID SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTEM GLUTEN	JÓIA	FARDOS	160,00	78,80	12.608,00
LOTE: 225 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37278	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLA 1KG - FARDOS COM 20 UNIDADES INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), CONTEM GLUTEN	JÓIA	FD	160,00	78,80	12.608,00
TOTAL								32.915,00

Referentes ao Objeto do Pregão nº 47/2023, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 32.915,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quinze Reais), referente aos Lotes LOTE: 039 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, LOTE: 054 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, LOTE: 127 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, LOTE: 210 - AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE: 224 - AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE: 225 - AMPLA CONCORRÊNCIA constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



3.2.2: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na ;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 47/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente as expensas do FORNECEDOR;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do FORNECEDOR, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 47/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 47/2023 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 47/2023;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 2% (Dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

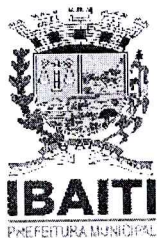
A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 47/2023**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaity (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaity, 19 de dezembro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity Prefeito
Municipal
CONTRATANTE

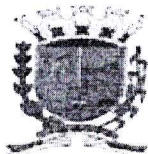
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ nº 37.974.794/0001-02
Cristiane Nieto Arantes
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2024

Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 1265 Contrato: 000110-1/2023 SIM-AM: 1102023 Tipo de ato: Contrato
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
19/12/2023 18/12/2024 19/12/2023 18/12/2024 79051-6 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
1 Saúde Pública Pregão - 3 000047/2023

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
039	001	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 100	55/2023	UNID	500,00	4,59	2.295,00	Q
054	001	CANJQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG	53/2023	FD	40,00	35,90	1.436,00	Q
127	001	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50	55/2023	PCT	1000,00	1,28	1.280,00	Q
210	001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR FARDOS C/ 24	53/2023	FD	35,00	76,80	2.688,00	Q
224	001	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA EMBALAGEM	53/2023	FARD	160,00	78,80	12.608,00	Q
225	001	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 1KG - FARDOS	53/2023	FD	160,00	78,80	12.608,00	Q

Aditivos:							Valor
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término		
1	Aditivo	Não	Valor	28/02/2024			32.970,00

Itens do aditivo								
Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
214	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO	53/2023	FARD	150,00	219,80	32.970,00	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 32.915,00
(*) Valor atualizado do contrato: 65.885,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 32.915,00
(*) Valor atualizado do contrato: 65.885,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 1265
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2023

Pregão Nº 047/2023

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal Sr (a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 33288239, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, 95 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E ESTOCÁVEIS, CARNES E DERIVADOS, EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS, FRUTAS, LEGUMES, TEMPEROS E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão Nº 47/2023**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 47/2023, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E ESTOCÁVEIS, CARNES E DERIVADOS, EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS, FRUTAS, LEGUMES, TEMPEROS E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 47/2023**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.1: A empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	16092	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG - FARDO COM 10 UNIDADES PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO	D'mille	FARDO	9,00	32,69	294,21

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



			PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.					
LOTE: 041 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	35353	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 500 UNIDADES SUPORTA ATE 5KG BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 500 UNIDADES SUPORTA ATE 5KG, TAMANHO 27,5 X 42 X 0,02 CM, RESISTENTE, ALTA DENSIDADE, FEITO DE POLIETILENO, ASSÉPTICO, PARA FREEZER OU GELADEIRA.	Flexi Freezer	UNID	500,00	28,90	14.450,00
LOTE: 042 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	35354	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 500 UNIDADES SUPORTA ATE 7KG BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 500 UNIDADES SUPORTA ATE 7KG, TAMANHO 40 X 50 X 0,02 CM, RESISTENTE, ALTA DENSIDADE, FEITO DE POLIETILENO, ASSÉPTICO, PARA FREEZER OU GELADEIRA.	Flexi Freezer	UNID	500,00	36,50	18.250,00
LOTE: 050 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	38657	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES DE 9,5 GR, TOTAL DE 114GR SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, ALECRIM, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, LOURO, COMINHO, CÚRCUMA, CARNE DE GALINHA, NOZ MOSCADA, CRAVO, CORANTE, CARAMELO iv, AROMATIZANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Apti	CX	450,00	2,45	1.102,50
LOTE: 056 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	33468	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	Zac	KG	2.000,00	23,75	47.500,00
LOTE: 072 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	32445	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g - cx. 30 un. 100% extrato solúvel de erva mate (ilexparaguariensis, ST. Hil). Contendo 42mh de potássio na porção de 200ml.	D'mille	CX	80,00	77,65	6.212,00
LOTE: 085 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	608	COLORAU (Embalagem com 500g) - CONDIMENTO COLORAU EM PO	D'mille	PCT	500,00	2,85	1.425,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



VO PARA ME/EPP/MEI								
LOTE: 090 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	38653	ERVILHA SACHÊ 260 GR	Bonare	UND	1.000,00	2,25	2.250,00
LOTE: 099 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	7700	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10g SACCHAROMYCES CEREVISIAS E MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTEM CONSERVANTES. NÃO CONTEM GLÚTEM	Atalaia	PCT	160,00	0,63	100,80
LOTE: 119 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	32454	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT FUBÁ MIMOSO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1G DE GORDURAS TOTAIS, 10MG DE CÁLCIO, 2,1 DE FERRO, 15MG DE SÓDIO E 75MCG DE ÁCIDO FÓLICO E 50G DO PRODUTO, FARDO COM 20 PACOTES.	Zanin	PCT	22,00	37,49	824,78
LOTE: 159 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	38652	MILHO VERDE EM SACHÊ, 260 GR	Fugini	UND	1.000,00	2,63	2.630,00
LOTE: 167 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	18459	PAPEL ALUMINIO - ROLO 45cm X 7,50 Mts	Térmica	BOB	200,00	4,65	930,00
LOTE: 175 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13451	PRATINHO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES Prato descartável de plástico raso branco 150 mm, pct com 10 unidades	Fonplast	PCTE	50,00	1,03	51,50
LOTE: 191 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	10346	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDO COM 30 PACOTES	Pop	FD	12,00	38,65	463,80
LOTE: 193 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	13394	SALSICHA EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO PRODUTO DE 1KG PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 146KCAL; 4,20G DE GORDURA SATURADA, 13G DE GORDURAS TOTAIS; 18MG DE COLESTEROL E 575MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 50G. CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. DEVEM SER ENTREGUES EM CARROS REFRIGERADO PROPRIO PARA O TRANSPORTE DAS MESMA	Nat	KG	2.255,00	7,69	17.340,95

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



LOTE: 201 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	10348	TEMPERO PRONTO 800g. ALHO E SAL SEM PIMENTA	D'mille	PCTE	600,00	3,21	1.926,00
LOTE: 207 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	1	7701	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/ 12 UNIDADES	Neval	CX	10,00	20,28	202,80
LOTE: 215 - AMPLA CONCORRENCIA	1	33467	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM AO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	Zac	KG	2.000,00	20,49	40.980,00
LOTE: 220 - AMPLA CONCORRENCIA	1	4966	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	Tirol	CX	1.000,00	45,49	45.490,00
LOTE: 226 - AMPLA CONCORRENCIA	1	33452	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX C/ 12 UNIDADES INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO ANTIOXIDANTES: TBHQ, EDTA E BHT ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Coamo	CX	200,00	48,20	9.640,00
LOTE: 233 - AMPLA CONCORRENCIA	1	32463	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM RESQUÍCIOS DE LEITE. DIVERSOS SABORES.	Máx Foods	PCT	5.183,00	8,05	41.723,15
TOTAL								253.787,49



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Referentes ao Objeto do Pregão nº 47/2023, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 253.787,49 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na ;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 47/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente as expensas do **FORNECEDOR**;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 47/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 47/2023** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 47/2023**;
- 8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 2% (Dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 47/2023;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos—

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões—

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 19 de dezembro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti Prefeito
Municipal
CONTRATANTE

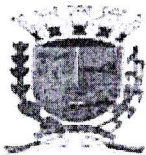
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº 47.515.013/0001-67
CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti - 2024

Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 1266 Contrato: 000111-1/2023 SIM-AM: 1112023 Tipo de ato: Contrato
Início vigência 19/12/2023 Final vigência 18/12/2024 Início execução 19/12/2023 Final execução 18/12/2024 Fornecedor 90457-1 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
1 Saúde Pública Pregão - 3 000047/2023

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
016	001	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG -	53/2023	FARD	9,00	32,69	294,21	Q
041	001	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 500	55/2023	UNID	500,00	28,90	14.450,00	Q
042	001	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 500	55/2023	UNID	500,00	36,50	18.250,00	Q
050	001	CALDO DE GALINHA, CONTÉM 12 UNIDADES	53/2023	CX	450,00	2,45	1.102,50	Q
056	001	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG	53/2023	KG	2000,00	23,75	47.500,00	Q
072	001	CHA MATE - 250g - CX 30 UN Embalagem de 250g	53/2023	CX	80,00	77,65	6.212,00	Q
085	001	COLORAU (Embalagem com 500g) -	53/2023	PCT	500,00	2,85	1.425,00	Q
090	001	ERVILHA SACHÊ 260 GR	53/2023	UND	1000,00	2,25	2.250,00	Q
099	001	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO	53/2023	PCT	160,00	0,63	100,80	Q
146	001	FUBA DE MILHO - 1 KG - FD C/ 20 PCT FUBÁ	53/2023	PCT	22,00	37,49	824,78	Q
146	001	MILHO VERDE EM SACHÊ, 260 GR	53/2023	UND	1000,00	2,63	2.630,00	Q
167	001	PAPEL ALUMINIO - ROLO 45cm X 7,50 Mts	55/2023	BOB	200,00	4,65	930,00	Q
175	001	PRATINHO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10	55/2023	PCTE	50,00	1,03	51,50	Q
191	001	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG - FARDOS	53/2023	FD	12,00	38,65	463,80	Q
193	001	SALSICHA EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO	53/2023	KG	2255,00	7,69	17.340,95	Q
201	001	TEMPERO PRONTO 800g, ALHO E SAL SEM	53/2023	PCTE	600,00	3,21	1.926,00	Q
207	001	VINAGRE BRANCO (Embalagem de 750ml) CX C/	53/2023	CX	10,00	20,28	202,80	Q
215	001	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE	53/2023	KG	2000,00	20,49	40.980,00	Q
220	001	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	53/2023	CX	1000,00	45,49	45.490,00	Q
226	001	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - CX	53/2023	CX	200,00	48,20	9.640,00	Q
233	001	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	53/2023	PCT	5183,00	8,05	41.723,15	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	08/03/2024		618,00

Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
202	001	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA - PCT C/ 02	55/2023	PCT	200,00	3,09	618,00	Q

2	Aditivo	Não	Valor	11/06/2024		52.317,16
---	---------	-----	-------	------------	--	-----------

Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
211	001	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE	53/2023	FARD	274,00	190,94	52.317,56	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 253.787,49
(*) Valor atualizado do contrato: 306.722,65

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 253.787,49
(*) Valor atualizado do contrato: 306.722,65

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 1266
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5535 h

08/08/2024 08:45:51



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034244045-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.974.794/0001-02**

Nome: **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.974.794/0001-02

Certidão nº: 54529597/2024

Expedição: 08/08/2024, às 15:50:51

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.974.794/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.974.794/0001-02
Razão Social: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
Endereço: RUA JOAO BATISTA PEREIRA LIMA 210 / CONJ JOSE TIBURCIO /
CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072509555504607826

Informação obtida em 08/08/2024 15:51:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37974794000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**

CNPJ: **37.974.794/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, CNPJ 37.974.794/0001-02, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h53min25 do dia 08/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: WQSZ.U84I.H6WN.HGZM

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034244139-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.515.013/0001-67**

Nome: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

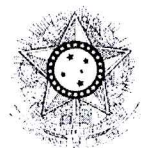
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:10 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **44CF.42BA.F08E.496C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.515.013/0001-67

Certidão nº: 54530700/2024

Expedição: 08/08/2024, às 15:55:45

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.515.013/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.515.013/0001-67

Razão

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Social:

Endereço:

R MONTEIRO LOBATO 297 LOJA 03 / CENTRO / JATAIZINHO / PR /
86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2024 a 03/09/2024

Certificação Número: 2024080508365853202207

Informação obtida em 08/08/2024 15:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47515013000167

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

CPF/CNPJ: **47.515.013/0001-67**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:57:52 do dia 08/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JY0R080824155752

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034244226-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.054.500/0001-19**
Nome: **L C DE GODOY**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L C DE GODOY
CNPJ: 43.054.500/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

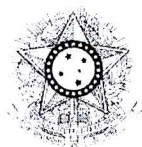
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:32 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2025.

Código de controle da certidão: **B0BF.AE4E.ACF5.A94B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C DE GODOY (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.054.500/0001-19

Certidão nº: 54531712/2024

Expedição: 08/08/2024, às 16:00:02

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C DE GODOY (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.054.500/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.054.500/0001-19

Razão Social: L C DE GODOY

Endereço: R VER MANOEL BARBOSA E SILVA / SANTUARIO / SIQUEIRA CAMPOS /
PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072104155658537944

Informação obtida em 08/08/2024 16:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43054500000119

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L C DE GODOY**

CPF/CNPJ: **43.054.500/0001-19**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:01:46 do dia 08/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZB79080824160146

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente aos Contratos Administrativos de nºs: **Contrato de nº72/2024-PMI, firmado com a empresa L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19, **Contrato de nº 110/2023-FHSMI, firmado com a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, **Contrato de nº 111/2023-FHSMI, firmado com a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67; : Contrato de nº231/2023-PMI, firmado com a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, Contrato de nº232/2023-PMI, firmado com a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, Contrato de nº72/2024-PMI, firmado com a empresa L C DE GODOY, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19; firmados com a Administração Municipal, através do Pregão Eletrônico de nº047/2023.

Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

O equilíbrio econômico-financeiro tem fundamento constitucional, na medida em que pode ser reconhecido no texto do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Anexo, modelo das minutas dos Aditivos, que somente serão publicadas se houver deliberação jurídica.

Ibaíti Pr., 08 de agosto de 2024.



Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



MINUTA DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº231/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 48 E 214; CONFORME CONTRATO N.º 231/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº231/2023– PMI
PAD Nº 30.445/24, DE 30.07.2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, com sede localizada na RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CONJ. RES. JOSE TIBURCIO, na cidade de Cornélio Procópio/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Cristiane Nieto Arantes**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.337.239-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6983919-3, residente e domiciliado na Av Leonor Nunes da Silva, 14 - CEP: 86300000 - BAIRRO: Jardim Vale Verde, Cornélio Procópio/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 48 – Item 01, Lote 214 – Item 01, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº.047/2023, regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
LOTE: 048 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500 GR	219,80	285,80	66,00	30.03%	345
LOTE: 214 AMPLA CONCORRÊNCIA	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500 GR	219,80	285,80	66,00	30.03%	126

- Valor total do Aditivo	R\$ 79.992,00
- Valor do Contrato firmado	R\$ 529.302,75
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados	R\$ 609.294,75

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8161	10.001.08.243.0008.2088	1135	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 30.445/24, DE 30.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 231/2023, firmado em 19.12.2023, e demais alterações já aprovadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 13 de agosto de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ nº 37.974.794/0001-02
CRISTIANE NIETO ARANTES
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



MINUTA DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº232/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 54 E 72; CONFORME CONTRATO N.º 232/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº232/2023- PMI
PAD Nº 29.904/24, DE 12.06.2024 E PAD Nº 30.194/24, DE 04.07.2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº047/2023, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 33288239, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, 95 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lote 57 – item 01, Lote 220 – Item 01, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº.047/2023, regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
LOTE: 057 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM AO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS	20,49	23,54	3,05	14.88%	428
LOTE: 220 - AMPLA CONCORRÊNCIA	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	45,49	72,59	27,10	59.58%	2.510

- Valor total do Aditivo	R\$ 69.326,40
- Valor do Contrato firmado	R\$ 879.658,87
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados	R\$ 948.985,27

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8161	10.001.08.243.0008.2088	1135	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 29.904/24, de 12.06.2024, e PAD N° 30.194/24, de 04.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato **N.º 232/2023**, **firmado em 19.12.2023, e demais alterações já aprovadas.**

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 13 de agosto de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº 47.515.013/0001-67
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



MINUTA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº072/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AO LOTE 216; CONFORME CONTRATO N.º 072/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, e a empresa **L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº072/2024– PMI
PAD Nº 30.383/24, DE 24.07.2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº047/2023, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19, com sede localizada na Rua Sebastião Gonçalves, 460 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, na cidade de Siqueira Campos/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Luan Carlos De Godoy**, residente e domiciliado na Rua Sebastião Gonçalves, 500 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, Siqueira Campos/PR,, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor do Lote 216 – item 01, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº.047/2023, regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento do Lote, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
LOTE: 216 - Ampla Concorrência	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.	23,50	27,17	3,67	15,63%	2.894

- Valor total do Aditivo	R\$ 10.620,98
- Valor do Contrato firmado	R\$ 112.659,00
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados	R\$ 123.279,98

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8161	10.001.08.243.0008.2088	1135	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 30.383, DE 24.07.2024, que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 72/2024, firmado em 29.02.2024, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 13 de agosto de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUAN CARLOS DE GODOY
L C DE GODOY
CNPJ nº 43.054.500/0001-19
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



MINUTA DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº110/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AO LOTE 56; CONFORME CONTRATO N.º 110/2023, CELEBRADO PELA A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08 e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.974.794/0001-02.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº110/2023– FHSMI
PAD Nº30.445/24, DE 30.07.2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº047/2023, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.652.022-2 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.974.794/0001-02, com sede localizada na RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CONJ. RES. JOSE TIBURCIO, na cidade de Cornélio Procópio/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Cristiane Nieto Arantes**, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.337.239-01 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6983919-3, residente e domiciliado na Av Leonor Nunes da Silva, 14 - CEP: 86300000 - BAIRRO: Jardim Vale Verde, Cornélio Procópio/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor do Lote 214 – Item 01, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº.047/2023, e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento do Lote 214, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
LOTE: 214 AMPLA CONCORRÊNCIA	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500 GR	219,80	285,80	66,00	30.03%	126



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- Valor total do Aditivo	R\$ 8.316,00
- Valor do Contrato firmado em outubro de 2022	R\$ 65.885,00
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados	R\$ 74.201,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.445/24, de 30.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º110/2023, firmado em 19.12.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, a FUNDAÇÃO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 13 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
JULIANO BERGES
CONTRATANTE

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ nº 37.974.794/0001-02
Cristiane Nieto Arantes
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



MINUTA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº111/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AO LOTE 220; CONFORME CONTRATO N.º 111/2023, CELEBRADO PELA **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08 e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.515.013/0001-67.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº111/2023- FHSMI
PAD Nº29.904/24, DE 12.06.2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº047/2023, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.652.022-2 (SSP/PR), doravante denominada, e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.515.013/0001-67, inscrição Estadual n.º , inscrição Municipal n.º , com sede localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 435.978.749-91 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 33288239, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, 95 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor do Lote 220 – Item 01, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o n.º.047/2023, e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento do Lote 220, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
LOTE: 220 - AMPLA CONCORRÊNCIA	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	45,49	72,59	27,10	59.58%	980



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- Valor total do Aditivo	R\$ 26.558,00
- Valor do Contrato firmado em outubro de 2022	R\$ 306.722,65
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados	R\$ 333.280,65

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 29.904/24, de 12.06.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º111/2023, firmado em 19.12.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, a FUNDAÇÃO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaity (PR), 13 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
JULIANO BERGES
CONTRATANTE

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº 47.515.013/0001-67
CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

Ibaiti – (PR), 09 de agosto de 2024

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Solicitação de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, nos valores dos Lotes dos Contratos: **Contrato de nº231/2023-PMI, firmado com a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, (LOTE: 48 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500G) e (LOTE: 214 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500G). **Contrato de nº232/2023-PMI, firmado com a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, (LOTE: 57 - CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG) e (LOTE: 220 - LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS). **Contrato de nº72/2024-PMI, firmado com a empresa L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19 (LOTE: 216 - CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG). **Contrato de nº 110/2023-FHSMI, firmado com a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02 (Lote 214 - CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500GR). **Contrato de nº 111/2023-FHSMI, firmado com a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67 (LOTE: 220 - LEITE INTEGRAL UHT CAIXA C/12X1 LTS).

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo de Aditivos, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Objeto do Contrato: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios dos tipos: secos e estocáveis, carnes e derivados, embutidos, lácteos e derivados, frutas, legumes, temperos e embalagens descartáveis. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar e demais Departamentos desta municipalidade de acordo com os termos constantes no termo de referência.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (X) Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão (X) Acréscimo/Realinhamento do Valor ()
Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/12/2024.

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PARECER JURÍDICO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROG

IBAITI - PARANÁ



PARECER JURIDICO

Parecer Jurídico nº 34.2024

PROCESSO Nº 29.904/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023-PMI

OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DOS LOTES: 048 CONTRATO 231/2023-PMI, 057, 220 DO CONTRATO 232/2023-PMI, 216 CONTRATO 072/2024-PMI, 214 CONTRATO 110/2024-FHSMI, 220 CONTRATO 111/2024-FHSMI.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a este Consultor Jurídico, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise das minutas dos termos de aditivo: 2º do contrato 231/2023, 4º do contrato 232/2023, 1º do contrato 072/2024, 2º do Contrato 110/2023, 3º do contrato 111/2013, celebrado entre o Município de Ibaity, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity com as empresas Cristiane Nieto Arantes LTDA, CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA, LC de Godoy, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

O aditamento, tem por objetivo o realinhamento de preços, por meio de pedido da empresa/requerente informa que os valores praticados no contrato supra referendado não mais se compactua com o valor de mercado, juntou notas fiscais de aquisição anterior a licitação e as atuais.

Visto isso, solicita o reajuste, conforme planilha demonstrativa abaixo:

LOTES		DESCRIPTIVO		
PMI	FHSMI		VALOR LICITADO	VALOR C/ PEDIDO DE REAJUSTE
220		LEITE INTEGRAL	R\$ 45,49	R\$ 72,59
232		CARNE BOVINA PATINHO	R\$ 20,49	R\$ 23,54
216	216	CARNE BOVINA - MUSCULO EM CUBOS	R\$ 23,50	R\$ 27,17
48	214	CAFÉ MOIDO	R\$ 219,80	R\$ 285,80

Processo Administrativo nº 345/2023 – PMI

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 – Praça dos Três Poderes – Centro
CEP: 84.900.000 – fone: (43) 3546-7450

A Fiscal do contrato, por meio dos memorandos internos de nºs 129/2024, 150/2024, 164/2024 e 167/2024, anexou uma pesquisa de preços realizada nos mercados locais, manifestando sua concordância com o reajuste solicitado, à vista da referida pesquisa de mercado.

Planilha formalizada pela Fiscal de Contrato:

DESCRIPTIVO			CUSTO / REAJUSTE				
Lote	Descrição	und	Valor Licita do	Valor do custo contratação (Data da Nota)	Margem de Lucro (%)	Valor de Custo Atual	Proposta Reformulada
220	Leite Integral cx 12 lts	cx	45,49	39,48	15,5%	63,00	72,59
232	Carne bovina patinho	kg	20,49	16,80	22%	19,30	23,54
216	Carne de bovina musculo em cubos	kg	23,50	21,19	11,09%	24,50	27,17
214	Café moído c/ 20 pacotes de 500g	fardo	219,80	199,80	10%	259,80	285,80

Feitas as considerações, compulsando os autos verificamos:

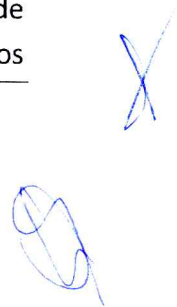
- Requerimento da empresa para o realinhamento;
- Notas fiscais de aquisição a época da licitação;
- Notas fiscais de aquisição a época do pedido de reequilíbrio;
- Certidões fiscais da empresa;
- Orçamentos realizados pela administração;
- Decisão ao Pedido de Reequilíbrio do Fiscal do Contrato Sra. Kelly Cristina de Barros.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos

Processo Administrativo nº 345/2023 – PMI

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 – Praça dos Três Poderes – Centro
CEP: 84.900.000 – fone: (43) 3546-7450



da legalidade nos termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos a análise:

III. MÉRITO:

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Para assegurar a efetivação do direito à manutenção da equação econômico-financeira contratual, foram incorporados ao ordenamento jurídico, mecanismos destinados a operacionalizar a restauração do equilíbrio rompido. Neste contexto surgiu o instituto do reajuste de preços.

A possibilidade de reajuste de preços dos contratos firmados, com duração igual ou superior a um ano, tem previsão legal na Lei 8.666/93, cujo art. 40, XI, assim estabelece:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência tem entendimento pacífico quanto à existência do direito da contratada ao reajustamento de preços, desde que preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

A título de ilustração, a pertinente lição de Hely Lopes Meirelles, acerca do tema:

“Esse reajuste de preços é uma conduta contratual autorizada por lei, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura econômica em índices insuportáveis para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração. Diante dessa realidade nacional, o legislador pátrio institucionalizou o reajuste de preços nos contratos administrativos, facultando às partes adotá-lo ou não, segundo as conveniências da Administração, em cada contrato que se firmar.”

Assim sendo, não há nenhum óbice legal ao reajuste de preço, desde que seja observado a previsão do art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com base nas jurisprudências e previsões legais, a empresa contratada solicitou reajustamento e apresentou Planilha demonstrativa e portarias que fixam os preços de compra na época da realização da licitação e atual que reportam os aumentos destes produtos.

A Diretora do Departamento de Proteção Social e Básica, elaborou pesquisa de preços acerca de obter no novo valor máximo de referência registrado para os lotes/itens solicitados, e opinando pelo reajuste visto que se coaduna com os valores praticados no mercado.

Pelo exposto, é possível o aditamento pretendido para reajustar os preços dos Contratos em epígrafe o reajuste devera ser nos termos da planilha acima, mantendo assim, a margem de lucro inicialmente contratada.

IV. CONCLUSÃO

Assim, diante das razões supra, este Consultor Jurídico entende ser possível o aditamento pretendido para reajustar os preços dos contratos.

É o Parecer,

Ibaiti, 13 de agosto de 2024.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico F.H.S.M.I

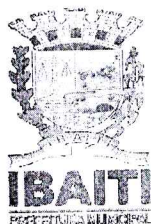
Portaria 001/2021, de 05/01/2021

OAB 75940

ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS

Procurador Jurídico do Município de Ibaiti

OAB/PR nº 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 48 E 214; CONFORME CONTRATO N.º 231/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, e a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº231/2023– PMI
PAD Nº 30.445/24, DE 30.07.2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, com sede localizada na RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CONJ. RES. JOSE TIBURCIO, na cidade de Cornélio Procopio/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Cristiane Nieto Arantes**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.337.239-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6983919-3, residente e domiciliado na Av Leonor Nunes da Silva, 14 - CEP: 86300000 - BAIRRO: Jardim Vale Verde, Cornélio Procopio/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 48 – Item 01, Lote 214 – Item 01, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº.047/2023, regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
					I	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



LOTE: 048 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500 GR	219,80	285,80	66,00	30.03%	345
LOTE: 214 AMPLA CONCOR RENCIA	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500 GR	219,80	285,80	66,00	30.03%	126

- Valor total do Aditivo	R\$ 79.992,00
- Valor do Contrato firmado	R\$ 529.302,75
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados	R\$ 609.294,75

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8161	10.001.08.243.0008.2088	1135	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 30.445/24, DE 30.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 231/2023, firmado em 19.12.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 13 de agosto de 2024.

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE
CARVALHO:02324422905
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
NO: 2024.08.14 16:26:29-0300
Escrição: 02324422905
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Razão: 02324422905
Data: 2024.08.14 16:26:29-0300
Evento: Assinado

CRISTIANE NIETO
ARANTES
LTDA:3797479400
0102

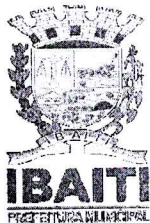
Assinado de forma digital
por CRISTIANE NIETO
ARANTES
LTDA:37974794000102
Dados: 2024.08.14 16:13:11
-03'00'

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ nº 37.974.794/0001-02
CRISTIANE NIETO ARANTES
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente

KELLY CRISTINA DE BARROS
Data: 14/08/2024 16:26:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



QUARTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 54 E 72; CONFORME CONTRATO N.º 232/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, e a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º232/2023– PMI
PAD N.º 29.904/24, DE 12.06.2024 E PAD N.º 30.194/24, DE 04.07.2024**

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º047/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 33288239, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, 95 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lote 57 – item 01, Lote 220 – Item 01, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº.047/2023, regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



LOTE: 057 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI	CARNE DE BOI PATINHO, MOÍDA - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM AO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS	20,49	23,54	3,05	14.88%	428
LOTE: 220 - AMPLA CONCORRÊNCIA	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	45,49	72,59	27,10	59.58%	2.510

- Valor total do Aditivo

R\$ 69.326,40

- Valor do Contrato firmado

R\$ 879.658,87

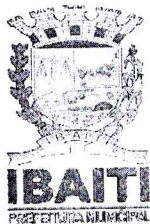
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados

R\$ 948.985,27

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8161	10.001.08.243.0008.2088	1135	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 29.904/24, de 12.06.2024, e PAD N° 30.194/24, de 04.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 232/2023, firmado em 19.12.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 13 de agosto de 2024.

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE
CARVALHO:02324422905

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
GERAL LTDA
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO
DE
SOUZA:43597874991

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM
CNPJ nº 47.515.013/0001-67
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



Documento assinado digitalmente

KELLY CRISTINA DE BARROS
Data: 15/08/2024 08:29:22 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
2621986600141, OU=Presencial, CN=ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.16 10:49:38 -0300
Front: PDF Reader Versão: 12.1.3

Digitally signed by CARLOS ROBERTO
DE SOUZA 43597874991
DN: cn=CARLOS ROBERTO DE
SOUZA 43597874991 c=BR o=ICP-Brasil
ou=Presencial
Reason: Eu sou o autor deste documento
Location: Jataizinho-PR
Date: 2024.08.15 07:19:03.00



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AO LOTE 56; CONFORME CONTRATO N.º 110/2023, CELEBRADO PELA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08 e a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.974.794/0001-02.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº110/2023– FHSMI
PAD Nº30.445/24, DE 30.07.2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º047/2023, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.652.022-2 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.974.794/0001-02, com sede localizada na RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CONJ. RES. JOSE TIBURCIO, na cidade de Cornélio Procopio/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Cristiane Nieto Arantes**, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.337.239-01 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6983919-3, residente e domiciliado na Av Leonor Nunes da Silva, 14 - CEP: 86300000 - BAIRRO: Jardim Vale Verde, Cornélio Procopio/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor do Lote 214 – Item 01, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o n.º.047/2023, e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento do Lote 214, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
LOTE: 214 AMPLA CONCORRÊNCIA	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500 GR	219,80	285,80	66,00	30.03%	126

- Valor total do Aditivo
- Valor do Contrato firmado em outubro de 2022
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados

R\$ 8.316,00
R\$ 65.885,00
R\$ 74.201,00



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.445/24, de 30.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º110/2023, firmado em 19.12.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, a FUNDAÇÃO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

It

JULIANO BERGES

http://www.hospitalaribaity.gov.br

SERPRO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

JULIANO BERGES

CONTRATANTE

CRISTIANE NIETO

ARANTES

LTDA:37974794000102

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

CNPJ nº 37.974.794/0001-02

Cristiane Nieto Arantes

CONTRATADA

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NIETO ARANTES
LTDA:37974794000102
Dados: 2024.08.14 16:14:36 -03'00'

Documento assinado digitalmente

KELLY CRISTINA DE BARROS
Data: 14/08/2024 16:26:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AO LOTE 220; CONFORME CONTRATO N.º 111/2023, CELEBRADO PELA **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08 e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.515.013/0001-67.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº110/2023- FHSMI
PAD Nº30.445/24, DE 30.07.2024.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº047/2023, de um A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti - PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.515.013/0001-67, inscrição Estadual n.º , inscrição Municipal n.º , com sede localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 435.978.749-91 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 33288239, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, 95 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor do Lote 220 – Item 01, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o n.º. 047/2023, e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento do Lote 220, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
LOTE: 220 - AMPLA CONCORRÊNCIA	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	45,49	72,59	27,10	59.58%	980



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti – Paraná



- Valor total do Aditivo	R\$ 26.558,00
- Valor do Contrato firmado em outubro de 2022	R\$ 306.722,65
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados	R\$ 333.280,65

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 29.904/24, de 12.06.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato **N.º111/2023, firmado em 19.12.2023, e demais alterações já aprovadas.**

Para plena e eficácia jurídica, a FUNDAÇÃO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 13 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANO BERGES

A assinatura eletrônica foi emitida pelo certificado digital em
<http://br.serpri.gov.br/assinador-digital>



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
JULIANO BERGES
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO
DE
SOUZA.43597874991

Digially signed by CARLOS ROBERTO DE
SOUZA.43597874991
DN: cn=CARLOS ROBERTO DE
SOUZA.43597874991, c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=protestant,
email=Es.souza@autoridade.documento
Location: Jataizinho-PR
Date: 2024.08.13 07:19:02.00

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº 47.515.013/0001-67
CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente

KELLY CRISTINA DE BARROS
Data: 15/08/2024 08:32:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AO LOTE 216; CONFORME CONTRATO N.º 072/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, e a empresa L C DE GODOY, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº072/2024– PMI
PAD Nº 30.383/24, DE 24.07.2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº047/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19, com sede localizada na Rua Sebastião Gonçalves, 460 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, na cidade de Siqueira Campos/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Luan Carlos De Godoy**, residente e domiciliado na Rua Sebastião Gonçalves, 500 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, Siqueira Campos/PR,, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor do Lote 216 – item 01, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº047/2023.

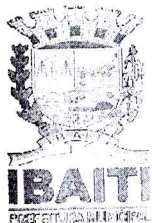
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº.047/2023, regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento do Lote, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
LOTE 216 -	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1	23,50	27,17	3,67	15,63%	2.894



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ampla Concorrência	KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS.					
-----------------------	--	--	--	--	--	--

- Valor total do Aditivo	R\$ 10.620,98
- Valor do Contrato firmado	R\$ 112.659,00
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados	R\$ 123.279,98

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8161	10.001.08.243.0008.2088	1135	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.383, DE 24.07.2024, que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

$$\lim_{n \rightarrow \infty} \mathbb{E} \left[\frac{1}{n} \sum_{i=1}^n \log \left(\frac{f_i}{g_i} \right) \right] = \mathbb{E} \left[\log \left(\frac{f}{g} \right) \right] \quad \text{a.s.} \quad (2.1)$$



Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 48 E 214; CONFORME CONTRATO N.º 231/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, e a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº231/2023- PM
PAD Nº 30.445/24, DE 30.07.2024.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.794/0001-02, com sede localizada na RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CONJ. RES. JOSE TIBURCIO, na cidade de Cornélio Procopio/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Cristiane Nieto Arantes**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.337.239-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6983919-3, residente e domiciliado na Av Leonor Nunes da Silva, 14 - CEP: 86300000 - BAIRRO: Jardim Vale Verde, Cornélio Procopio/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convenionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 48 - Item 01, Lote 214 - Item 01, conforme Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de Nº047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico - PE - sob o nº.047/2023, regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
LOTE 048 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500 GR	219,80	285,80	66,00	30.03%	345
LOTE 214 AMPLA	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20	219,80	285,80	66,00	30.03%	126



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2696
Ano 2024
Página 9 de 29

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



CONCORRENCIA	PCT DE 500 GR					
--------------	---------------	--	--	--	--	--

- Valor total do Aditivo R\$ 79.992,00
- Valor do Contrato firmado R\$ 529.302,75
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados R\$ 609.294,75

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8161	10.001.08.243.0008.2088	1135	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.445/24, DE 30.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 231/2023, firmado em 19.12.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 13 de agosto de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ nº 37.974.794/0001-02
CRISTIANE NIETO ARANTES
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2696
Ano 2024
Página 10 de 29

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 54 E 72; CONFORME
CONTRATO N.º 232/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, e a empresa CRS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67.



Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

www.ibaiti.pr.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº232/2023- PMI
PAD Nº 29.904/24, DE 12.06.2024 E PAD Nº 30.194/24, DE 04.07.2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº047/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 03 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 33288239, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, 95 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lote 57 - item 01, Lote 220 - Item 01, conforme Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de Nº047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico - PE - sob o nº.047/2023, regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
LOTE 057 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	CARNE DE BOI PATINHO, MOIDA - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO ROTULO DE ORIGEM AO	20,49	23,54	3,05	14.88%	428



www.ibaiti.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2696
Ano 2024
Página 12 de 29

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024



	PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS, EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS					
LOTE: 220 - AMPLA CONCORRÊNCIA	LEITE INTEGRAL UHT (CAIXA COM C/ 12X1 LTS)	45,49	72,59	27,10	59,58%	2.510

- Valor total do Aditivo
- Valor do Contrato firmado
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados

R\$ 69.326,40
R\$ 879.658,87
R\$ 948.985,27

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8161	10.001.08.243.0008.2088	1135	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

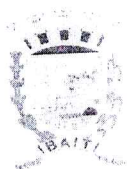
CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 29.904/24 de 12.06.2024, e PAD Nº 30.194/24, de 04.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 232/2023, firmado em 19.12.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficaz jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2696
Ano 2024
Página 13 de 29

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

www.ibaiti.pr.gov.br



Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaíti (PR), 13 de agosto de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
GERAL LTDA
Município de Ibaíti /PR
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM
CNPJ nº 47.515.013/0001-67
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
ECONÔMICO FINANCEIRO AO LOTE 216; CONFORME
CONTRATO N.º 072/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, e a empresa L C DE GODOY,
inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº072/2024- PMI
PAD Nº 30.383/24, DE 24.07.2024.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº047/2023, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41,



Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

www.ibaiti.pr.gov.br



com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **L C DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.500/0001-19, com sede localizada na Rua Sebastião Gonçalves, 460 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, na cidade de Siqueira Campos/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr Luan Carlos De Godoy, residente e domiciliado na Rua Sebastião Gonçalves, 500 - CEP: 84940-000 - bairro: Vila Barbosa, Siqueira Campos/PR., a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrição, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor do Lote 216 - item 01, conforme Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº 047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 345/2023, na modalidade Pregão Eletrônico - PE - sob o nº 047/2023, regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento do Lote, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto	Último preço registrado	Preço reequilibrado	Diferença	Percentual	Saldo do item no contrato
LOTE: 216 - Ampla Concorrência	CARNE DE BOI - MÚSCULO EM CUBOS - 1 KG CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. CONTENDO ROTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. ALÉM DO SIF DE ORIGEM. AS CARNES DEVEM SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONGELADAS EM CARROS REFRIGERADOS, PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DAS	23,50	27,17	3,67	15,63%	2.894



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2696
Ano 2024
Página 15 de 29

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

www.ibaiti.pr.gov.br



	MESMAS					
--	--------	--	--	--	--	--

- Valor total do Aditivo	R\$ 10.620,98
- Valor do Contrato firmado	R\$ 112.659,00
- Valor do Contrato com os itens homologados e atualizados	R\$ 123.279,98

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4620	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4920	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
5360	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8160	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8161	10.001.08.243.0008.2088	1135	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.383, DE 24.07.2024, que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 72/2024, firmado em 29.02.2024, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 13 de agosto de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUAN CARLOS DE GODOY
L C DE GODOY
CNPJ nº 43.054.500/0001-19
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2696
Ano 2024
Página 16 de 29

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

www.ibaiti.pr.gov.br



KELLY CRISTINA DE BARROS
FISCAL DO CONTRATO

